SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 10 de Fevereiro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO III | Nº 0608

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA N° 001/2012- PMA

Objeto : "IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE APERIBÉ" Tipo: Menor Preço
Dia: 14 /03/12 às 10 horas
Local: Sede da Prefeitura Municipal de Aperibé
Os interessados poderão obter informações na sede da Prefeitura Municipal de Aperibé, situada na Rodovia RJ 116 Km 208 – Bairro Verdes Campos – Aperibé – RJ ou pelo telefone 0xx22-3864-1393. O Edital completo poderá ser retirado mediante permuta de 01 (um) Tonner HP Laser Jet P 2035, nos dias úteis de 12:00 às 16:00 horas. Fonte de Recurso Convênio Ministério da Saúde/Fundo Nacional da Saúde-FUNASA/PAC-2 Proposta RJ 1407115630.

Aperibé, 07 de fevereiro de 2012.

PAULINO BAIRRAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:4FF29110

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
OFÍCIO CIRCULAR /SMFP/ Nº 019/2012

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997. A Prefeitura Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, **NOTIFICA** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais com sede neste Município e a Câmara Municipal de Aperibé, da liberação de recursos constitucionais pelo Governo Federal, a saber:

FUNDEB (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	R$ 32.381,66	08/02/12

Aperibé, 08 de fevereiro de 2012.

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ELZY VIEIRA DIAS
Mat.: 1693
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:827BCF08

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DA SAÚDE E SEUS MEMBROS

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS-RJ

Ao sétimo dias do mês de dezembro de dois mil e onze, foram eleitos através da 9º Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Duas Barras os conselheiros que irão integrar o Conselho Municipal de Saude, os quais declararam de sua vontade de tomar posse, prestando o compromisso de exercer com probidade e cumprir, fielmente, todos os deveres que lhes forem atribuídos, o qual exercerá a partir desta data, assumindo, dessa forma, todos os encargos do mandato de que se investe, velando pela defesa da Saúde da população, como serviço relevante prestado ao Conselho Municipal de Saúde de Duas Barras. Eu Nacyr Barbosa Chicaybam (Secretário Municipal de Saúde) lavrei o presente Termo, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelos membros empossados.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAUJO
Prefeito Municipal de Duas Barras

Republicado por incorreção

Gestores e prestadores de serviço:

1)
Nacyr Barbosa Chicaybam- Titular
Secretaria Municipal Saúde

Viviane Brust Araujo- Suplente
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

2)
Elcy da Silva Mendonça– Titular
Secretaria Municipal de Educação

Rita de Cássia Tôrres Wermelinger - Suplente
Secretaria Municipal de Educação

3)
Josimar João de Oliveira – Titular
Secretaria de Saude

João Batista da Silva - Suplente
SPAM- Monnerat

Trabalhadores da Saúde

1)
Rodrigo Araujo Gonçalves – Titular
Secretaria de Saude

Marilene de Lurdes Pinheiro Oliveira- Suplente
Secretaria de Saude

2)
Ângela Maria Pires de Oliveira– Titular
Centro de Odontologia de Duas Barras

Adriana Rodrigues Araujo– Suplente
Centro de Odontologia de Duas Barras

3)
Fernanda Pinheiro de Oliveira – Titular
Atenção Básica

Wendy Geissler Ribeiro – Suplente
Secretaria de Saúde

Usuários:

1)
Antonio Candido de Oliveira Figueira- Titular
Associação de Moradores de Fazenda do Campo

Joel Candineo– Suplente
Associação de Moradores de Vargem Grande

2)
Ana Paula Loreiro– Titular
Sociedade Pestalozzi de Monnerat

Andreia Aparecida C. Pereira– Suplente
Sociedade Pestalozzi de Monnerat

3)
Anélio Carlos Rodrigues– Titular
Associação dos Produtores Rurais de Pov. Bom Jardim

Irlene das Graças Oliveira Rodrigues- Suplente
Associação dos Produtores Rurais de Pov. Bom Jardim

4)
Maria Aparecida Fernandes- Titular
Associação dos Produtores Rurais do Quilombo

Jairo Roberto Marques– Suplente
Sindicato dos Produtores Rurais de Duas Barras

5)
Sergio Vieira Costa Filho –Titular
Associação de Moradores e Amigos de Monnerat

Fideliz Cruz- Suplente
Associação de Moradores e Amigos de Monnerat

6)
Valmir Ferreira da Conceição– Titular
Representante da Igreja Presbiteriana

Gilson de Souza- Suplente
Representante da Igreja Presbiteriana

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:ACB0EA8E

GABINETE DO PREFEITO
PRONUNCIAMENTO PROC. 0.792/11

PRONUNCIAMENTO

De acordo com o art. 24, incisos IV e V, da Deliberação TCE-RJ nº 200/96, atesto total conhecimento das conclusões contidas no parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno e aprovo a prestações de contas, constante nos autos do processo nº 0.972/11, referente à subvenção concedida ao Liga Bibarrense dos Blocos Carnavalescos - LBBC.

Duas Barras, 10 de maio de 2011.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:7210EF81

GABINETE DO PREFEITO
PRONUNCIAMENTO PROC. 1.253/11

PRONUNCIAMENTO

De acordo com o art. 24, incisos IV e V, da Deliberação TCE-RJ nº 200/96, atesto total conhecimento das conclusões contidas no parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno e aprovo a prestações de contas, constante nos autos do processo nº 1.253/11, referente à subvenção concedida ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos de Monnerat.

Duas Barras, 10 de maio de 2011.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:4B2272DB

GABINETE DO PREFEITO
PRONUNCIAMENTO 1.644/11

PRONUNCIAMENTO

De acordo com o art. 24, incisos IV e V, da Deliberação TCE-RJ nº 200/96, atesto total conhecimento das conclusões contidas no parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno e aprovo com ressalvas a prestações de contas, constante nos autos do processo nº 1.644/11, referente à subvenção concedida à Escola de Samba Unidos do Morro.

Duas Barras, 18 de agosto de 2011.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:2D8E0268

GABINETE DO PREFEITO
PRONUNCIAMENTO PROC. 1430/11

PRONUNCIAMENTO

De acordo com o art. 24, incisos IV e V, da Deliberação TCE-RJ nº 200/96, atesto total conhecimento das conclusões contidas no parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno e aprovo a prestações de contas, constante nos autos do processo nº 1.430/11, referente à subvenção concedida a Liga de Desportos de Duas Barras.

Duas Barras, 02 de junho de 2011.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAUJO
Prefeito de Duas Barras

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:7415FBA6

GABINETE DO PREFEITO
PRONUNCIAMENTO 2.490/11

PRONUNCIAMENTO

De acordo com o art. 24, incisos IV e V, da Deliberação TCE-RJ nº 200/96, atesto total conhecimento das conclusões contidas no parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno e aprovo a prestações de contas, constante nos autos do processo nº 2.490/11, referente à subvenção concedida à Sociedade Musical 8 de Dezembro.

Duas Barras, 22 de dezembro de 2011.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAUJO
Prefeito de Duas Barras

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:932C092A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONV. 0001/12

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio nº: 0.001/2012.
Primeiro Convenente: Município de Duas Barras – RJ.
Segundo Convenente: Liga Bibarrense dos Blocos Carnavalescos.
Objeto: Constitui o objeto do presente Convênio a concessão de auxílio e subvenção social, visando promover a participação dos blocos carnavalescos e das escolas de samba dos 1º e 2º Distritos do Município de Duas Barras.
Amparo Legal: Leis Municipais nº 986/2009, 1.072/2012 e Lei Federal 4.320/64.
Valor Global: R$ 25.000,00 (vinte e CINCO mil reais).
Data da Assinatura: 08/02/2012.

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:66FFD236

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONV. 007/11

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio nº: 0.007/2011.

Primeiro Convenente: Município de Duas Barras – RJ.

Segundo Convenente: Liga de Desportos de Duas Barras.

Objeto: Constitui o objeto do presente Convênio a concessão de auxílio e subvenção social, visando auxiliar a entidade filantrópica na realização de seus trabalhos esportivos e de inclusão social, junto à comunidade do Município de Duas Barras, incentivando, também, a cultura e o turismo.

Amparo Legal: Leis Municipais nº 986/2009, 1.058/2011 e Lei Federal 4.320/64.

Valor Global: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Data da Assinatura: 18/05/2011.

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:9CF55FC8

PREV DUAS BARRAS
EXTRATO CONTRATO MULTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS

EXTRATO DE CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS

Processo n°: 284/2011

Contrato n°: 9912289575

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS – PREV DUAS BARRAS

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Objeto: Prestação pela EBCT de serviços e venda de produtos que atendam às necessidades do contratante, mediante adesão aos anexos do instrumento contratual: Carta Comercial, Encomenda PAC, Sedex, Serviços Telemáticos e Aquisição de Produtos.

Vigência: 26/01/2012 a 31/12/2012

Valor: R$ 1.000,00 (Um mil reais)

Amparo Legal: Art. 24, inciso VIII da Lei n° 8666/93

JUSSARA SILVA DE SOUZA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:E05F6015

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519/2012

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 90, inciso II, alínea 'e', da Lei Orgânica Municipal, Art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho, e Lei Municipal nº994/2010,

RESOLVE:

Contratar por prazo determinado até 31/12/2012, para ocupar os cargos de Professor II com especialização em educação especial, com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2012 as pessoas abaixo relacionadas:

NOME	CTPS	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
Jeferson Adriano Gomes Moreira	56156/148RJ	Professor II Educ Especial	1/1/2012
Priscila Portugal Guedes Esquerdo	81258/096RJ	Professor II Educ Especial	1/1/2012
Renata Soares de Azevedo Mendes	28907/118RJ	Professor II Educ Especial	1/1/2012
Simone Arigoni	2884/100RJ	Professor II Educ Especial	1/1/2012
Vivian Vilas Gomes	32761/141RJ	Professor II Educ Especial	1/1/2012

Esta portaria surtirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 08 de fevereiro de 2012.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:5CC0C3CF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ADITIVO

ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 14/11 – PP 07/11

Aditivo ao contrato de Aquisição de Combustível para o 1º Distrito, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Engº Paulo de Frontin e a empresa Posto Alto da Serra LTDA.

O presente Aditivo ao Contrato terá vigência, observando o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, da data de assinatura até o dia 24 de Fevereiro de 2012 podendo ser prorrogado.
Valor: A Contratante pagará à Contratada, pelos fornecimentos ora contratados, o valor estimado de R$ 150.000,00(Cento e cinqüenta mil), durante o período de vigência deste aditivo.

Publicado por:
Lilian Vilas Gomes
Código Identificador:3E315602

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO MORRO AZUL X VASSOURAS
HOMOLOGAÇÃO:
EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO, NA QUALIDADE DE PREFEITO MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN, ADJUDICA E HOMOLOGA, DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E DO CONTROLE INTERNO, PARA PRODUZIR EFEITOS LEGAIS, REFERENTE AO PROCESSO 31/12**,** TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO MORRO AZUL X VASSOURAS, EMPRESA:VIAÇÃO JAVARY LTDA ME, CNPJ: 05.773.519/0001-26.
ENG.º PAULO DE FRONTIN, 06 DE FEVEREIRO DE 2012.
EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN
CONTRATADA: VIAÇÃO JAVARY LTDA ME
CNPJ: 05.773.519/0001-26
VALOR: R$ 72.716,00 (SETENTA E DOIS MIL SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS)
MODALIDADE: CARTA CONVITE 08/12
CONTRATO ASSINADO DIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2012.

Publicado por:
Lilian Vilas Gomes
Código Identificador:D7D1C2C5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, TORNA PÚBLICA A LICITAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE **PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS**, MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL 04/2012**,ENTREGA PARCELADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA COORDENARIA DE TRANSPORTE.
DATA: 29/02/2012
HORA: 10H E 30 MIN
A RETIRADA SOMENTE PODERÁ SER FEITA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN NO HORÁRIO **DE 10 ÁS 13 HORAS**. É NECESSÁRIO UMA MÍDIA DE CD OU PENDRIVE .AS EMPRESAS QUE SE INTERESSAREM COMPARECER A PREFEITURA SITO A PRAÇA ROGER MALHARDES Nº75, CENTRO , ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN.

Publicado por:
Lilian Vilas Gomes
Código Identificador:F0A07320

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, TORNA PÚBLICA A LICITAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE **GÁS DE COZINHA**, MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL 11/2012**.
DATA: 28/02/2012
HORA: 10 HORAS
A RETIRADA SOMENTE PODERÁ SER FEITA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN NO HORÁRIO **DE 10 ÁS 13 HORAS**. É NECESSÁRIO UMA MÍDIA DE CD OU PENDRIVE. AS EMPRESAS QUE SE INTERESSAREM COMPARECER A PREFEITURA SITO A PRAÇA ROGER MALHARDES Nº75, CENTRO, ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN.

Publicado por:
Lilian Vilas Gomes
Código Identificador:7BE80BCA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 06, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Apuração Prévia da Câmara Municipal de Mendes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão da referida Comissão,
RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar por 45 (quarenta cinco) dias o prazo para conclusão dos trabalhos constantes da Portaria nº 029, de 08 de dezembro de 2011, que instituiu a Comissão de Apuração Prévia da Câmara Municipal de Mendes.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamento autorizativo da L.O.M.

Mendes, 23 de janeiro de 2012.

RUBEM CARLOS MOURA
Presidente

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:F27673F2

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 07, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre o expediente interno da Câmara Municipal de Mendes a partir das 13:00h do dia 1º de fevereiro do corrente.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
Considerando a realização de palestra "A importância estratégica do princípio socioeconômico do cooperativismo na qualidade de políticas públicas, de organização, inclusão social, geração de trabalho com melhor distribuição de renda e desenvolvimento local sustentado e sustentável" a ser ministrada pelo Prof. Jorge Barros- Superintendente Técnico do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP/RJ
RESOLVE
Art. 1º - Determinar expediente interno, sem atendimento ao público, a partir das 13:00h, no dia 1º de fevereiro do corrente.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamento autorizativo da L.O.M.

Mendes, 30 de janeiro de 2012.

RUBEM CARLOS MOURA
Presidente

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:681E088C

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 08, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Maria de Fátima Neves Siqueira, da Câmara Municipal de Mendes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no uso de suas atribuições,
RESOLVE
Art. 1º - Conceder a servidora Maria de Fátima Neves Siqueira, 30 (trinta) dias de férias regulares, a serem gozadas no período de 01 de fevereiro de 2012 a 01 de março de 2012, relativas ao ano de 2011, de acordo com a lei específica vigente.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamento autorizativo da L.O.M.

Mendes, 30 de janeiro de 201'2.

RUBEM CARLOS MOURA
Presidente

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:4277CF0A

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 09, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre substituição de servidora, por motivo de férias na Câmara Municipal de Mendes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade de ser efetuar a substituição da Srª. Maria de Fátima Neves Siqueira – Secretária Geral do Poder Legislativo de Mendes - Matrícula nº 224, por motivo de férias.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 1.469, de 10 de janeiro de 2011, em especial, Capítulo IV, os art. 53 e art.55.
RESOLVE:
Art.1°- Designar, a Srª. Juliana de Fátima Alves Maciel Leal, matrícula nº 229, para responder, interinamente, pela função de Secretaria Geral do Poder Legislativo de Mendes, no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2012.
Art.2º - A Designada, enquanto perdurar a cumulatividade, querendo, poderá optar pelos vencimentos atribuídos a pasta da Secretaria Geral do Poder Legislativo de Mendes.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamento autorizativo da L.O.M.

RUBEM CARLOS MOURA
Presidente

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:A8FE7CC5

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2010

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mendes, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ nº 392039710001-74, sediada na Rua Alberto Torres, nº 66, Centro, Município de Mendes/RJ, neste ato representada pelo Senhor Ver. Rubem Carlos Moura, legalmente investido no cargo de Presidente da Câmara Municipal.
CONTRATADO: Exata Consultoria e Assessoria de Negócios Ltda, Pessoa Jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 08.905.877/0001-33, sediada na Rua XV de Novembro, nº 262 – Sala 223 – Parte, Rio Bonito/RJ, representada por João Luiz Meirelles da Conceição, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 73.679 OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 609.335.937-91.
OBJETO: Modificar o prazo estabelecido na Cláusula Terceira – Do Prazo de Entrega do Objeto, do contrato nº 10/2011, prorrogando-se a entrega do objeto em até 40 (quarenta) dias, conforme faculta a legislação vigente.

Mendes, 09 de janeiro de 2012.

RUBEM CARLOS MOURA
Presidente da Câmara Municipal de Mendes

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:FFE715E5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO NO 004/2011 - TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO

CONTRATO No 004/2011.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO que, entre si fazem o MUNICÍPIO DE MENDES e o Senhor WLANIR TEIXEIRA RANAURO.

O MUNICÍPIO DE MENDES, inscrito no CNPJ sob o no 28.580.694/0001-00 com sede na Avenida Júlio Braga, no 86 – Centro, doravante denominado CONCEDENTE**,** representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Rogério Riente , residente nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade no 04804139-6 e do CPF/MF no 633.704.927-68, de um lado e, de outro o senhor Wlanir Teixeira Ranauro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade no 07979046-5 IFP, CPF nº 891636057-91 residente e domiciliado em Mendes-RJ, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO, autorizado pela Lei Municipal no 1.516 de 28 de novembro de 2011, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
A CONCEDENTE, através deste instrumento, promove a favor do CONCESSIONÁRIO, Termo de Permissão de Uso do Bem Público, compreende área de terra com aproximadamente 17,98 m², na esquina da Avenida Amaral Peixoto com Rua Alberto Torres-Centro-Mendes .
CLÁUSULA SEGUNDA
O presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, instituída nos termos do Artigo 107 da lei Orgânica do Município, tem como finalidade a área acima se destina a atividade comercial de Trailler, sendo este comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, bar e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, não podendo ser dada outra destinação a área, salvo autorização expressa do Executivo, com anuência da Câmara Municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA
O Contrato de Termo de Permissão de Uso de Bem Público, previsto nos parágrafos 1º e 3º da presente Lei, obedecerá ao contido no Artigo 107 e seguintes, de a Lei Orgânica do Município de Mendes, de 05/04/1990, e vigora por um período de 05(cinco) anos, podendo este prazo ser prorrogado por outro igual.
PARAGRÁFO PRIMEIRO
O Contrato ou Termo de Permissão de Uso do Bem Público, será assinado pelas partes no prazo de 30 dias após a publicação da presente Lei, devendo ser levado ao registro imobiliário competente.
CLÁUSULA QUARTA
A CONCESSIONÁRIA não será permitida dar ao imóvel destinação diversa daquela prevista no Art. 3º da Lei de Termo de Permissão de Uso de Bem Público, nem poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o uso que lhe é cedido, salvo prévia e expressa autorização da CONCEDENTE.
CLÁUSULA QUINTA
A partir da assinatura do presente contrato, correrão por conta da CONCESSIONÁRIA, todas as despesas para com a adequação e utilização do imóvel, tais como, luz, força, água e etc.,que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, até a rescisão do presente, na parte que lhe couber.
CLÁUSULA SEXTA
Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes.
CLÁUSULA DÉCIMA
Fica eleito o Foro da Cidade de Mendes-RJ, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Mendes, 01 de dezembro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal
Concedente

WLANIR TEIXEIRA RANAURO
Concessionário

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:27B6E42C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO NO 005/2011 - TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO

CONTRATO Nº 005/2011 .

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO que, entre si fazem o MUNICÍPIO DE MENDES e a Senhora MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE MENDES, inscrito no CNPJ sob o nº 28.580.694/0001-00 com sede na Avenida Júlio Braga, nº 86 – Centro, doravante denominado CONCEDENTE, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Rogério Riente , residente nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade nº 04804139-6 e do CPF/MF nº 633.704.927-68, de um lado e, de outro a senhora Maria de Fátima Alves da Silva , brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 05819133-9 IFP, CPF nº 768.586.937-34 residente e domiciliado em Mendes-RJ, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO, autorizado pela Lei Municipal nº 1.519 de 02 de dezembro de 2011 , mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A CONCEDENTE, através deste instrumento, promove a favor do **CONCESSIONÁRIO**, Termo de Permissão de Uso do Bem Público, compreende área de terra com aproximadamente 28,38 m², na Vila Westey, nº 01, com Rua Dra. Maria Caetana-Centro-Mendes .

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, instituída nos termos do Artigo 107 da lei Orgânica do Município, tem como finalidade a área acima se destina a atividade comercial de Trailler, sendo este comércio bar e outros e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, lanchonete, casa de chá, sucos e similares,não podendo ser dada outra destinação a área, salvo autorização expressa do Executivo, com anuência da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA
O Contrato de Termo de Permissão de Uso de Bem Público, previsto nos parágrafos 1º e 3º da presente Lei, obedecerá ao contido no Artigo 107 e seguintes, de a Lei Orgânica do Município de Mendes, de 05/04/1990, e vigora por um período de 05(cinco) anos, podendo este prazo ser prorrogado por outro igual.

PARAGRÁFO PRIMEIRO
O Contrato ou Termo de Permissão de Uso do Bem Público, será assinado pelas partes no prazo de 30 dias após a publicação da presente Lei, devendo ser levado ao registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA
A CONCESSIONÁRIA não será permitida dar ao imóvel destinação diversa daquela prevista no Art. 3º da Lei de Termo de Permissão de Uso de Bem Público, nem poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o uso que lhe é cedido, salvo prévia e expressa autorização da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA
A partir da assinatura do presente contrato, correrão por conta da CONCESSIONÁRIA, todas as despesas para com a adequação e utilização do imóvel, tais como, luz, força, água e etc.,que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, até a rescisão do presente, na parte que lhe couber.

CLÁUSULA SEXTA
Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA
Fica eleito o Foro da Cidade de Mendes-RJ, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Mendes, 07 de dezembro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal
Concedente

MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA
Concessionário

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:EAEDC4EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010 DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

EMENTA: "Dispõe sobre o reajuste tarifário inerente a prestação de serviços de transporte coletivo regular de passageiros no âmbito do Município de Mendes e adota outras providências".

ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO o conjunto probatório contido no Processo Administrativo nº 528/2012 protocolizado pela sociedade empresária Evial Expresso Ltda, inscrita no CNPJ (MF) nº 27.632.439/0001-93, com Sede na Travessa Eunice Paiva Moreira, nº 52, bairro Humberto Antunes, Mendes – RJ;

CONSIDERANDO a principiologia e as normas encartadas na Lei nº 8.987/95, notadamente a observância ao princípio da modicidade e justa remuneração pela contraprestação de serviços prestados;

CONSIDERANDO que dos autos do Processo Administrativo nº 528/2012, objeto do apelo de reajuste tarifário, faz parte a planilha de custos elaborada segundo métodos e critérios ordenados pelo GEIPOT;

CONSIDERANDO as cláusulas objeto do Edital de Concorrência Pública nº 001/2007, CONHECIDO pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – Processo TCE-RJ nº 213.349-7/2007;

CONSIDERANDO o regramento contido na cláusula sexta do Contrato nº 001/2008, figurando como sujeitos da relação jurídica o Município de Mendes e a sociedade empresária Evial Expresso Ltda, cujo objeto é a concessão de serviço de transporte coletivo regular de passageiros; e

CONSIDERANDO, por derradeiro, a análise de mérito proferida nos autos do Processo Administrativo nº 528/2012.

D E C R E T A:

Art.1º. Ficam reajustadas as tarifas pertinentes as linhas integrantes do transporte coletivo regular de passageiros no âmbito do Município de Mendes, a saber:

Itinerário Preço
Centro x Ponte Preta (Humberto Antunes) R$ 1,70
Centro x Santa Rosa R$ 1,70
Centro x Oscar Rudge R$ 1,70
Centro x Ventania (via Santa Rita) R$ 1,70
Centro x Colônia dos Professores R$ 1,70
Centro x Ponte do Rocha R$ 1,70
Centro x Jabuticabeira R$ 2,60
Centro x Martins Costa R$ 2,10

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 29/01/2012, revogadas as disposições que lhe forem contrárias.
Publique-se, registre-se, afixe-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:E8326AA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2012.

ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor!
DECRETA:
Art.1º- Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO,** nas Repartições Públicas Municipais, nos dias **30 de abril, 08 de junho, 16 e 19 de novembro, 24 e 31 de dezembro de 2012.**
Art.2º - Excetuam-se do artigo 1º, os Servidores que prestam serviços na limpeza pública, nas escalas de vigia e outros setores caracterizados de urgência, cuja liberação dependerá de autorização do titular da respectiva Secretaria.
Art.3º - Dê-se ciência aos Poderes Legislativo e Judiciário do Município.
Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamento autorizativo da Lei Orgânica Municipal.
Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mendes-RJ, 07 de fevereiro de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:1F7E50B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012.

ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes – RJ, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO o pactuado entre a União federal por intermédio do Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento - MAPA, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e o Município de Mendes, resultando na celebração do Contrato de repasse nº 0331.349-92/2010, firmado em 16/12/2010, cujo empreendimento revela realização de transferência de recursos financeiros da União para a execução de construção de agroindústria, no Município de Mendes.
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o item 18.1, letras "a" e "b" e item 20.6 do Edital de Tomada de Preços nº 006/2011 – Processo Administrativo SMAMA nº 6586/2011;
CONSIDERANDO a celebração do Termo de Contrato nº 0011/2011 entre o MUNICÍPIO DE MENDES e sociedade empresária **GICAFER CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**.
RESOLVE:
Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização de Execução das Obras e Serviços de Engenharia de que trata a o objeto do Edital de Tomada de Preços nº 006/2011, cuja atribuição funcional é disciplina pelas Cláusulas Segunda, Quarta, Sexta e Nona do Termo de Contrato nº 0011/2011, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MENDES e a sociedade empresária **GICAFER CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**.
§ 1º. A composição da Comissão de que trata o *caput* do artigo, é formada pelos agentes públicos: FELIPE RAMALHO RAMOS – Secretário Municipal de Obras e Habitação – Matrícula nº 5407 – Arquiteto – CREA/RJ sob o nº 89.1.02865-OD; NYSIO NATALINO DE FREITAS – Matrícula nº 2635 – Engenheiro Civil – CREA/RJ sob o nº 83.1.04928-7D; e JORGE ROBERTO ROCHA CARDOSO – Matrícula nº 5409 – Diretor do Departamento de Projetos.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2012.

ROGERIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:B1DF52FB

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E RENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação
Ficam convocados representantes da sociedade civil organizada que atuem junto ao segmento de Defesa da Pessoa com Deficiência do Município de Mendes-RJ, para participarem de Fórum Eletivo de representação, em conformidade com a Lei 1.526 de 14 de dezembro de 2011, que elegerá os representantes da sociedade civil para comporem o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mendes, no biênio 2012/2014, que define as seguintes categorias para Representação da Sociedade Civil Organizada:
a) um representante de entidades que atuam na área da Deficiência em regular funcionamento;
b) dois representantes com Deficiência do município, eleito em fórum próprio;
Esclarecemos que o processo de inscrição das Instituições e Entidades se dará pela apresentação dos seguintes documentos:
· Comprovação de Estabelecimento no Município, pelo período mínimo de 01 ano;
· Cópia do CNPJ;
· Cópia do Estatuto;
· Cópia da Ata da Eleição da Diretoria;
Cópia das 03 (três) últimas Atas aprovadas e devidamente assinadas.
No dia 13 de Fevereiro de 2012 serão realizadas as inscrições e em seguida, a eleição dos representantes da sociedade civil para comporem o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mendes, CMDDPD, no biênio 2012/2014. O fórum de eleição acontecerá na APAE Mendes, com endereço na Rua Fiscal Marcelino Francisco de Paula, n°145, Bairro Independência, Mendes-RJ.
Compete aos participantes do fórum eleger 04(quatro) representantes que irão compor o segmento não governamental do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mendes, biênio 2012/2014.
Ficam designadas as funcionárias: Daniela Fonseca Soares (CREAS), Erica Assumpção (CREAS), Sharlene (APAE - MENDES), para a condução do Forum.
Data do FORUM: 13 de Fevereiro de 2012.
Horário: 09:00
Local: APAE MENDES
Pauta do FORUM:
1) Palestra sobre "A importância da participação nos Conselhos de Direitos";
2) Apresentação da minuta da Lei 1.526 de 14 de dezembro de 2011, para a criação do CMDDPD de Mendes;
3) Eleição das entidades não governamentais que comporão o CMDDPD.

Mendes, 09 de fevereiro de 2012.

JANETE ESTEVES NOGUEIRA PINTO RAMOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:9DE76066

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,**CONCEDE:**

Licença prêmio por 09 (nove) meses para a servidora **CÁSSIA FERNANDES ARÊAS,** matrícula n° 10/683.597, Professor -Classe II Nível II, lotada na Escola Municipal Governador Roberto Silveira, da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 de fevereiro de 2012 à 31 de outubro de 2012, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 12/12733/09.

Mesquita, RJ, 09 de fevereiro de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:22102F46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,**CONCEDE:**
Licença prêmio por 11 (onze) meses para a servidora **ANA ROSA LEAL DE OLIVEIRA LIMA,** matrícula n° 10/681.942, Professor - Classe II Nível II, lotada na Escola Municipal Dr. Manoel Reis, da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 de fevereiro de 2012 à 31 de dezembro de 2012, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 10/10859/09.

Mesquita, RJ, 09 de fevereiro de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:7FF5FC41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,**CONCEDE:**
Licença prêmio por 17 (dezessete) meses para a servidora **VERA LÚCIA FERREIRA GUIMARÃES,** matrícula n° 10/068.798, Auxiliar Administrativo, lotada na Escola Municipal Dr. Manoel Reis, da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 de fevereiro de 2012 à 30 de junho de 2013, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 03/2754/10.
Mesquita, RJ, 09 de fevereiro de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:341A1800

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,**CONCEDE:**
Licença prêmio por 14 (quatorze) meses para a servidora **MARIA LUCIA DE SÁ DE AZEVEDO,** matrícula n° 10/683.347, Professor Classe II Nível II, lotada na Escola Municipal Ely Baiense Vailante, da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 de fevereiro de 2012 à 31 de março de 2013, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 02/1538/09.
Mesquita, RJ, 09 de fevereiro de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:FD9F21F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,**CONCEDE:**
Licença prêmio por 14 (quatorze) meses para a servidora **ALAÍDE DE SOUZA SANTOS,** matrícula n° 10/681.996-5, Professor Classe 2 Nível 2, lotada na Escola Municipal Deoclécio Dias Machado Filho, da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 de fevereiro de 2012 à 31 de março de 2013, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 06/6948/10.
Mesquita, RJ, 09 de fevereiro de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:B10BB364

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,**CONCEDE:**
Licença prêmio por 14 (quatorze) meses para a servidora **LEDIR CÂNDIDO DA SILVA,** matrícula n° 10/681.996-5, Professor Classe II Nível II, lotada na Escola Municipal Dr. Manoel Reis, da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 de fevereiro de 2012 à 31 de março de 2013, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 10/10596/11.
Mesquita, RJ, 09 de fevereiro de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:8F93B996

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,**CONCEDE:**
Licença prêmio por 11(onze) meses para a servidora **WILMA LÍDIA DE ANDRADE,** matrícula n° 10/684.104, Professor Classe II Nível II, lotada na Escola Municipal Rotariano Arthur Silva, da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 de fevereiro de 2012 à 31 de dezembro de 2012, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 02/1022/10.
Mesquita, RJ, 09 de fevereiro de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:5B31B9C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,**CONCEDE:**
Licença prêmio por 11 (onze) meses para a servidora **MARIÂNGELA GOMES BORGES,** matrícula n° 10/688.509, Professor Classe II Nível II, lotada na Escola Municipal Dr. Manoel Reis, da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 de fevereiro de 2012 à 31 de dezembro de 2012, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 03/2056/08.
Mesquita, RJ, 09 de fevereiro de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:C25D84B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,**CONCEDE:**
Licença prêmio por 11 (onze) meses para a servidora **WALDELICE DE JESUS,** matrícula n° 10/688.509, Professor Classe II Nível II, lotada na Escola Municipal Dr. Manoel Reis, da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 de fevereiro de 2012 à 31 de dezembro de 2012, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 06/6433/11.
Mesquita, RJ, 09 de fevereiro de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:9FC42279

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,**CONCEDE:**
Licença prêmio por 14 (quatorze) meses para a servidora **CLEIDE DA SILVA,** matrícula n° 10/682.200, Professor Classe II Nível II, lotada na Escola Municipal Dr. Manoel Reis, da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 de fevereiro de 2012 à 31 de março de 2013, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 03/3152/10.
Mesquita, RJ, 09 de fevereiro de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:EACDB9AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,**CONCEDE:**
Licença prêmio por 11 (onze) meses para a servidora **SUELY FERREIRA DA SILVA,** matrícula n° 10/684.018, Professor Classe II Nível II, lotada na Escola Municipal Dr. Deoclécio Dias machado Filho, da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 de fevereiro de 2012 à 31 de dezembro de 2012, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 05/5972/10.

Mesquita, RJ, 09 de fevereiro de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:A4A244BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,**CONCEDE:**
Licença prêmio por 14 (quatorze) meses para a servidora **ELAYNE SILVA MORAIS,** matrícula n° 10/683.223, Professor Classe II, lotada na Escola Municipal Rotariano Arthur Silva, da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 de fevereiro de 2012 à 31 de março de 2013, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 03/3266/11.
Mesquita, RJ, 09 de fevereiro de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:AE6B9C95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,**CONCEDE:**
Licença prêmio por 14 (quatorze) meses para a servidora **LUCIA HELENA TOMAZ LOPES DA SILVA,** matrícula n° 10/682.690, Professor Classe II Nível II, lotada na Escola Municipal Rotariano Arthur Silva, da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 de fevereiro de 2012 à 31 de março de 2013, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 09/9535/11.

Mesquita, RJ, 09 de fevereiro de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:68F4CA10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2012

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,**CONCEDE:**
Licença prêmio por 11 (onze) meses para a servidora **ALMIRA LIMA,** matrícula n° 10/683.970, Professor Classe II Nível II, lotada na Escola Municipal Dr. Manoel Reis, da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 de fevereiro de 2012 à 31 de dezembro de 2012, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 07/7095/11.
Mesquita, RJ, 09 de fevereiro de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:19A7598C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,**CONCEDE:**
Licença prêmio por 09 (nove) meses para a servidora **LUCIA MARIA SANTANA DE AMORIM,** matrícula n° 10/683.648, Professor Classe 2 Nível 2, lotada na Escola Municipal Governador Roberto Silveira, da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 de fevereiro de 2012 à 31 de outubro de 2012, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 12/12554/09.
Mesquita, RJ, 09 de fevereiro de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:6C647F7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,**CONCEDE:**
Licença prêmio por 09 (nove) meses para a servidora **AURENI RANGEL MONTEIRO,** matrícula n° 10/683.590, Professor Classe I Nível II, lotada na Escola Municipal Governador Roberto Silveira, da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 de fevereiro de

2012 à 31 de outubro de 2012, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 08/8849/09.
Mesquita, RJ, 09 de fevereiro de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:C39ED5E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 76 da Lei Complementar n° 004/2005,**CONCEDE:**
Licença para tratamento de interesse particular, ao servidor **RICARDO FLORÊNCIO DE FRANÇA**, matrícula n° 10/003.401-0, cargo Auxiliar de Secretaria, lotado na Escola Municipal Ely Baiense Vailante, , da Secretaria Municipal de Educação, pelo período compreendido de 01 de fevereiro de 2012 à 31 de janeiro de 2014, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 09/10147/11.
Mesquita, RJ, 09 de fevereiro de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:A2490277

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Rescindir o contrato de trabalho por tempo determinado, a pedido da servidora **MÁRCIA MORAES SANTOS**, matrícula n° 25.007.077, no cargo de Enfermeira, lotada no PSF Santo Elias, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 02/1669/12, a contar desta data.

Mesquita, RJ, 09 de fevereiro de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:0089C5A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE:**
Licença prêmio por 08 (oito) meses para a servidora **ELIZETE FERNANDES EIRAS,** matrícula n° 10/676.905, Professor Classe II Nível II, lotada na Escola Municipal Governador Roberto Silveira, da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 de fevereiro de 2012 à 30 de setembro de 2012, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 01/1122/11.

Mesquita, RJ, 09 de fevereiro de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:1D40C6DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Exonerar a pedido **VANUSA CRISTINA SILVA DE SOUZA**, do cargo em comissão de Chefe de Serviço Hanseniase, símbolo CC- 2, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a contar desta data
Mesquita, RJ, 09 de fevereiro de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:EFB9F051

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Nomear **CAROLINE MARIA DA COSTA MORGADO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço Alimentação e Nutrição, símbolo CC- 2, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a contar desta data
Mesquita, RJ, 09 de fevereiro de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:C1A0A6DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CGM N° 001/2012

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 4°, inciso II, da Lei 412, de 11 de dezembro de 2007, **RESOLVE:**
Art. 1º - Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial para apurar fato constante no processo administrativo nº 02/1847/12, que trata do processo do TCE/RJ 221.292-8/2008, designando os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para apresentarem a conclusão dos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias.
NILDA DE ANDRADE BORGES– Mat. 13/006.239
MARCELO GABRIEL ZANELATO – Mat. 60/005.171
KAROLYNNE GORITO DE OLIVEIRA – Mat. 60/006.207
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, RJ, 09 de fevereiro de 2012.

EVANDRO GONÇALVES DE ALMEIDA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:5F008124

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SEMCTEL N° 01/2012

Considerando o Edital 005/2011 de 16/12/2011, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público o resultado final para Eleição da Corte Momesca de Mesquita - Carnaval 2012:
Rei Momo: Samuel Gregório Neves - Pontuação 195
Rainha: Márcia Regina Germano Francisco Rosa - Pontuação 188.50
Princesa: Alessandra Gandra Coutinho - Pontuação 185
Cidadão do Samba - Rodrigo Nunes da Silva –Pontuação- 190
Mesquita,RJ, 09 de fevereiro de 2012

MARCIA REGINA LOPES LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Cultura,turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:059A3CA9

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.577, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a autorização para a suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 634, de 16/12/2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U. O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor da Dotação
06.03	Combate ao Câncer de Mama e Colo	10.301.0004.2.017	3.390.36.00	20	5.000,00
06.03	Vigilância em Saúde	10.301.0004.2.018	3.390.36.00	20	5.000,00
Total					10.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito aludido no artigo anterior será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações:

U. O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor da Dotação
06.03	Combate ao Câncer de Mama e Colo	10.301.0004.2.017	3.390.39.99	20	5.000,00
06.03	Vigilância em Saúde	10.301.0004.2.018	3.390.39.99	21	5.000,00
Total					10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 31 de janeiro de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:9BBB1A06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.578, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 404.577,00 (quatrocentos e quatro mil, e quinhentos e setenta e sete reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a autorização para a suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 634, de 16/12/2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 404.577,00 (quatrocentos e quatro mil, e quinhentos e setenta e sete reais), para atender a despesa assim codificada:

U.O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor
05.02	Reforma e Ampliação de Escola	12.635.0005.1.015	4.4.90.51.00	05	404.577,00
Total					404.577,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito aludido no artigo anterior será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações:

U.O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor
05.02	Salário Educação – Investimentos	12.361.0005.1.005	4.4.90.51.00	05	121.000,00
05.02	Reforma e Ampliação de Escolas	12.361.0005.1.015	4.4.90.51.00	05	66.577,00
05.02	Semear	12.365.0005.1.008	4.4.90.51.00	00	25.000,00
05.02	Meu Espaço	12.365.0005.1.012	4.4.90.51.00	00	192.000,00
Total					404.577,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 31 de janeiro de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:7AB7C2B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 155, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº. 1.646, de 28 de dezembro de 2011, que institui a Comissão dos Festejos Carnavalescos;

CONSIDERANDO que o bom desempenho da Comissão dos Festejos Carnavalescos depende de contratação de equipe de som e de aquisição de material alusivo ao evento;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial de Licitação, para execução dos procedimentos de recebimento, análise e julgamento dos documentos e propostas pertinentes à licitação, com o objetivo de atender as exigências da Comissão dos Festejos Carnavalescos.

Art. 2º - A Comissão Especial de Licitação, ora constituída sob a presidência do primeiro, fica composta pelos seguintes agentes públicos:
I - Armando Alves Gusmão, Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Eventos;
II - Elizabete Amorim Pereira Fonseca, Secretária Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação;
III - Wallace Rosa Bonanni, Secretário Municipal de Governo, e,
IV - Francisco Roberto Fajardo Valente, Secretário Municipal de Administração.

Art. 3º - A Comissão Especial de Licitação poderá requisitar servidores de órgão jurídicos e técnicos para assessoramento nos trabalhos que julgar necessário.

Art. 4º - Fica determinado ao órgão de Controle Interno, o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos licitatórios desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de fevereiro de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:5389140F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 199, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,**CONSIDERANDO** o que consta na Lei 480, de 30 de dezembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear**,** a contar de 03 de fevereiro de 2012, JULIANO TEODORO DE BRITO, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Especial IV, lotado na Secretaria Municipal de Governo, atribuindo-lhe Gratificação Símbolo CC 10.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de janeiro de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:2A4BC387

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei 8.666/93
PROCESSO Nº. 25455/2011
CONTRATO Nº.0005/2012/FMAS
PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER E YARA DANTAS DA COSTA (CONTRATADO).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ORIENTADOR SOCIAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.
PRAZO: 03/01/2012 A 31/01/2012
VALOR: 700,00 (SETECENTOS REAIS) MENSAIS.
DATA: 03/01/2012

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:7071F521

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO

PROCESSO Nº: 16.550/2010
CONTRATO Nº: 2736/2011/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (PERMITENTE) E WALMIR DE SOUZA VIEIRA (PERMISSIONÁRIA).

OBJETO: BEM IMÓVEL MUNICIPAL SITO NA ESTRADA RJ 120, n° 1.300, CASA 01, DISTRITO DE BARÃO DE JUPARANÃ, LOTEAMENTO JARDIM DUQUE DE CAXIAS, NESTA CIDADE.

PRAZO: 27/12/2011 À 27/12/2031 (VINTE ANOS)

DATA: 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:98DE1266

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LEI N° 2257/06

PROCESSO Nº: 116/2012
CONTRATO Nº: 41/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), E WAGNER ANTERO DURÇO DE ALMEIDA (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL COM INICIO EM 09/01/2012 E TÉRMINO PREVISTO PARA 31/12/2012.

DATA: 09 DE JANEIRO DE 2012.

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:A239EB09

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei 8.666/93
PROCESSO Nº. 532/2012
CONTRATO Nº.0048/2012/FMAS
PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER E VIVIANE ALVES PEREIRA (CONTRATADO).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.
PRAZO: 09/01/2012 A 31/03/2012
VALOR: R$750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS.
DATA: 09/01/2012

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:65D5A740

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei 8.666/93
PROCESSO Nº. 25431/2011
CONTRATO Nº.0006/2012/FMAS
PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER E VANESSA FIGUEIRA GONÇALVES (CONTRATADO).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FACILITADOR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.
PRAZO: 03/01/2012 A 31/01/2012
VALOR: R$ 620,00 (SEISCENTOS E VINTE REAIS) MENSAIS.
DATA: 03/01/2012

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:9E23342F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei 8.666/93
PROCESSO Nº. 25459/2011
CONTRATO Nº.0033/2012/FMAS
PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER E VANESSA FARANI DOS SANTOS (CONTRATADO).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICÓLOGO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.
PRAZO: 03/01/2012 A 31/03/2012
VALOR: 2.263,98 (DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS.
DATA: 03/01/2012

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:92E4DE79

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

PROCESSO Nº: 22.221/2011
CONTRATO Nº: 2780/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E VALLE USINAGEM INDÚSTRIA E MECÂNICA LTDA – ME (CONTRATADO).

OBJETO: ACRÉSCIMO DE 20,00083% SOBRE O VALOR DO CONTRATO PRIMITIVO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE METÁLICA NA CACHOEIRA DE SANTO ANTÔNIO E SANTA INÁCIA E PASSARELA METÁLICA PARA O HORTO DAS OLIVEIRAS E VIADUTO DA VARGINHA, NO MONTANTE DE R$ 84.129,93 (OITENTA E QUATRO MIL CENTO E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)

DATA: 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:04B3E774

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LEI N° 2257/06

PROCESSO Nº: 24606/2011
CONTRATO Nº: 3123/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), E SUELI SILVA MEDEIROS (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL COM INICIO EM 01/01/2012 E TÉRMINO PREVISTO PARA 31/03/2012.

DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:9AF4A74F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei 8.666/93
PROCESSO Nº. 25481/2011
CONTRATO Nº.0050/2012/FMAS
PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER E SHEILA MARIA DE ÁVILA MENDES DO VAL (CONTRATADO).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.
PRAZO: 01/01/2012 A 31/03/2012
VALOR: R$ 640,00 (SEISCENTOS E QUARENTA REAIS) MENSAIS.
DATA: 29/12/2011

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:9863A70E

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº: 2673/2011
CONTRATO Nº: 2676/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (LOCATÁRIO) E ROSEMARY PEREIRA DA SILVA (LOCADOR).

OBJETO: ADITAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITO NA RUA SILVA JARDIM, N° 161, CENTRO, NESTA CIDADE, DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CAPS II.

VALOR: R$ 2.648,75 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 03 DE DEZEMBRO DE 2011 A 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:3986F864

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LEI N° 2257/06

PROCESSO Nº: 24606/2011
CONTRATO Nº: 3122/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), E RONALDO RODRIGUES ÁVILA (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL COM INICIO EM 01/01/2012 E TÉRMINO PREVISTO PARA 31/03/2012.

DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:845B381F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LEI N° 2257/06

PROCESSO Nº: 24606/2011
CONTRATO Nº: 3121/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), E RONALDO GOMES VERCIANO (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL COM INICIO EM 01/01/2012 E TÉRMINO PREVISTO PARA 31/03/2012.

DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:36751B85

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LEI N° 2257/06

PROCESSO Nº: 24606/2011
CONTRATO Nº: 3120/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), E REGINA ANTÔNIA RAMOS CORTEZ (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL COM INICIO EM 01/01/2012 E TÉRMINO PREVISTO PARA 31/03/2012.

DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:695A7ADA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA

PROCESSO Nº: 527/2011
CONTRATO Nº: 3127/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), E RÁDIO CLUBE DE VALENÇA LTDA – ME (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL COM INICIO EM 01/01/2012 E TÉRMINO PREVISTO PARA 31/12/2012.

DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:F0C83AC1

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL INTERIOR

PROCESSO Nº: 19.960/2011
CONTRATO Nº: 2644/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), E PETROBRÁS DISTRIBUIDORA SA (CONTRATADO (A)).

OBJETO: FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL BS1800 INTERIOR, COM INSTALAÇÃO DE TANQUES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, NECESSÁRIOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE.

PRAZO: 12 MESES.

VALOR: R$ 253.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS)

DATA: 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:66410D2F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LEI N° 2257/06

PROCESSO Nº: 24606/2011
CONTRATO Nº: 3119/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), E PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS BASTOS (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL COM INICIO EM 01/01/2012 E TÉRMINO PREVISTO PARA 31/03/2012.

DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:E984A171

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LEI N° 2257/06

PROCESSO Nº: 24606/2011
CONTRATO Nº: 3118/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), E MIGUEL ANTÔNIO ROSA (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL COM INICIO EM 01/01/2012 E TÉRMINO PREVISTO PARA 31/03/2012.

DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:6C5D6D57

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei 8.666/93
PROCESSO Nº. 25468/2011
CONTRATO Nº.0026/2012/FMAS
PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER E MARIANA DOS SANTOS ABREU (CONTRATADO).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ASSISTENTE SOCIAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.
PRAZO: 03/01/2012 A 31/03/2012
VALOR: 1.131,99(HUM MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) MENSAIS.
DATA: 03/01/2012

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:1867AF84

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

LEI N° 2257/06

PROCESSO Nº: 69/2012
CONTRATO Nº: 42/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), E MARCOS VINÍCIUS DA SILVA GOMES(CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL COM INICIO EM 09/01/2012 E TÉRMINO PREVISTO PARA 31/03/2012.

DATA: 09 DE JANEIRO DE 2012.

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:58E70E8C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei 8.666/93
PROCESSO Nº. 25450/2011
CONTRATO Nº.0003/2012/FMAS
PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER E LÚCIA HELENA DA SILVA (CONTRATADO).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FACILITADOR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.
PRAZO: 03/01/2012 A 31/01/2012
VALOR: R$620,00 (SEISCENTOS E VINTE REAIS) MENSAIS.
DATA: 03/01/2012

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:7BC30257

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei 8.666/93
PROCESSO Nº. 25458/2011
CONTRATO Nº.0001/2012/FMAS
PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER E LÍVYA PIRES NACARATE DOS SANTOS (CONTRATADO).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ORIENTADORA SOCIAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.
PRAZO: 03/01/2012 A 31/01/2012
VALOR: R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS) MENSAIS.
DATA: 03/01/2012

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:73CEDD84

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei 8.666/93
PROCESSO Nº. 25481/2011
CONTRATO Nº.0049/2012/FMAS
PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER E LEONARDO JOAQUIM REIS (CONTRATADO).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.
PRAZO: 01/01/2012 A 31/03/2012
VALOR: R$ 640,00 (SEISCENTOS E QUARENTA REAIS) MENSAIS.
DATA: 29/12/2011

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:994FF3ED

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LEI N° 2257/06

PROCESSO Nº: 24606/2011
CONTRATO Nº: 3117/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), E LEILA LÚCIA DA SILVA (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL COM INICIO EM 01/01/2012 E TÉRMINO PREVISTO PARA 31/03/2012.

DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:3F8DF9F7

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei 8.666/93
PROCESSO Nº. 25445/2011
CONTRATO Nº.0012/2012/FMAS
PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER E KÁTIA LÚCIA ÁVILA MENDES (CONTRATADO).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO EDUCADOR SOCIAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.
PRAZO: 03/01/2012 A 31/01/2012
VALOR: R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) MENSAIS.
DATA: 03/01/2012

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:C4BEBF2C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei 8.666/93
PROCESSO Nº. 25462/2011
CONTRATO Nº.0035/2012/FMAS
PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER E JULIANA RIBEIRO DE SOUZA (CONTRATADO).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICÓLOGO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.
PRAZO: 03/01/2012 A 31/03/2012
VALOR: 2.263,98 (DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS.
DATA: 03/01/2012

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:53A96ECC

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei 8.666/93
PROCESSO Nº. 25437/2011
CONTRATO Nº.0008/2012/FMAS
PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER E JOYCE ROCHA DA CUNHA SILVA (CONTRATADO).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ORIENTADORA SOCIAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.
PRAZO: 03/01/2012 A 31/01/2012
VALOR: R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) MENSAIS.
DATA: 03/01/2012

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:8101C05F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LEI N° 2257/06

PROCESSO Nº: 24372/2011
CONTRATO Nº: 2774/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), E JOSÉ GILSON RODRIGUES DE MELLO (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRORROGAÃO DO PRAZO CONTRATUAL, COM INÍCIO EM 01 DE JANEIRO DE 2012 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:B9E368A7

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LEI N° 2257/06

PROCESSO Nº: 1640/2012
CONTRATO Nº: 128/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), E JORGE ANDERSON DE LIMA CABRAL (CONTRATADO (A)).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE.

PRAZO: 01/02/2012 A 31/12/2012.

VALOR: R$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS).

DATA: 24 DE JANEIRO DE 2012.

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:24AA29D3

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei 8.666/93
PROCESSO Nº. 25444/2011
CONTRATO Nº.0002/2012/FMAS
PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER E JOANA SILVA SANTOS TOMAZ (CONTRATADO).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FACILITADOR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.
PRAZO: 03/01/2012 A 31/01/2012
VALOR: R$ 620,00 (SEISCENTOS E VINTE REAIS) MENSAIS.
DATA: 03/01/2012

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:16720192

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei 8.666/93
PROCESSO Nº. 25453/2011
CONTRATO Nº.0004/2012/FMAS
PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER E JACKELINE ROCHA DA CUNHA (CONTRATADO).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ORIENTADOR SOCIAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.
PRAZO: 03/01/2012 A 31/01/2012
VALOR: R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS) MENSAIS.
DATA: 03/01/2012

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:45DCF95A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei 8.666/93
PROCESSO Nº. 25466/2011
CONTRATO Nº.0021/2012/FMAS
PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER E IVANITA PEREIRA FARIAS (CONTRATADO).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ASSISTENTE SOCIAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.
PRAZO: 03/01/2012 A 31/03/2012
VALOR: R$ 1.697,98 (UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS.
DATA: 03/01/2012

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:FE030297

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº: 21.653/2011
CONTRATO Nº: 2669/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (LOCATÁRIO) E ALFREDO AGOSTINHO (LOCADOR).

OBJETO: ADITAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITO NA RUA GETÚLIO VARGAS, N° 257, BAIRRO BENFICA, NESTA CIDADE, ÁREA DE 7.573,04 m², SENDO UMA CASA E DOIS GALPÕES.

VIGÊNCIA: 03 DE DEZEMBRO DE 2011 A 03 DE MARÇO DE 2012.
DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2011

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:B3E831F1

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LEI N° 2257/06

PROCESSO Nº: 146/2012
CONTRATO Nº: 44/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), E IRINELSON LAMEIRA DE SOUZA (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL COM INICIO EM 09/01/2012 E TÉRMINO PREVISTO PARA 31/03/2012.

DATA: 09 DE JANEIRO DE 2012.

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:CA1752E7

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA

PROCESSO Nº: 9778/2011
CONTRATO Nº: 2664/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), E INOVARA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (CONTRATADO (A)).

OBJETO: ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES CONSTANTE DO PROJETO BÁSICO INICIAL.

DATA: 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:B26FE1F3

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LEI N° 2257/06

PROCESSO Nº: 24606/2011
CONTRATO Nº: 3116/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), E GUSTAVO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL COM INICIO EM 01/01/2012 E TÉRMINO PREVISTO PARA 31/03/2012.

DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:D1FB39D7

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei 8.666/93
PROCESSO Nº. 25463/2011
CONTRATO Nº.0010/2012/FMAS
PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER E GRACY BRANDÃO DE OLIVEIRA (CONTRATADO).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ORIENTADOR SOCIAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.
PRAZO: 03/01/2012 A 31/01/2012
VALOR: 700,00 (SETECENTOS REAIS) MENSAIS.
DATA: 03/01/2012

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:509103E7

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei 8.666/93
PROCESSO Nº. 25477/2011
CONTRATO Nº.0019/2012/FMAS
PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER E GISELI APARECIDA DE AZEVEDO MEDEIROS (CONTRATADO).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ASSISTENTE SOCIAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.
PRAZO: 03/01/2012 A 31/03/2012
VALOR: 2.263,98 (DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS.
DATA: 03/01/2012

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:801E7464

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº: 23.158/2011
CONTRATO Nº: 2697/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (LOCATÁRIO) E GERALDO CORREA BARROS (LOCADOR).

OBJETO: ADITAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITO À ZONA RURAL DO 3° DISTRITO (SANTA ISABEL DO RIO PRETO), NESTA CIDADE, ÁREA DE 400m² NO SÍTIO POUSO ALEGRE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA TORRE DE TV.

VIGÊNCIA: 01 DE JANEIRO DE 2012 A 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

VALOR: R$ 471,79 (QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) REAJUSTADO PELO IGPM-FGV.

DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:EC9002A7

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LEI N° 2257/06

PROCESSO Nº: 24606/2011
CONTRATO Nº: 3115/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), E FERNANDA APARECIDA DA SILVA (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL COM INICIO EM 01/01/2012 E TÉRMINO PREVISTO PARA 31/03/2012.

DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:538653E5

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LEI N° 2257/06

PROCESSO Nº: 24606/2011
CONTRATO Nº: 3114/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), E ELSELY APARECIDA DE OLIVEIRA ESTEVES (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL COM INICIO EM 01/01/2012 E TÉRMINO PREVISTO PARA 31/03/2012.

DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:7AFCF22F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LEI N° 2257/06

PROCESSO Nº: 24869/2011
CONTRATO Nº: 3105/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), E DERACI ANTÔNIO DA SILVA (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL COM INICIO EM 01/01/2012 E TÉRMINO PREVISTO PARA 31/03/2012.

DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:B3E3033A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei 8.666/93
PROCESSO Nº. 25438/2011
CONTRATO Nº.0013/2012/FMAS
PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER E DANNDARA SILVA PEGO (CONTRATADO).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.
PRAZO: 03/01/2012 A 31/01/2012
VALOR: R$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS) MENSAIS.
DATA: 03/01/2012

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:D50761E1

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
Lei 8.666/93
PROCESSO Nº. 219/2012
CONTRATO Nº.0038/2012
PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E DANIEL SMARZARO GALHANO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA.
PRAZO: 90 DIAS A CONTAR DE 09/01/2012
VALOR: 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) MENSAIS.
DATA: 09/01/2012

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:3FB31523

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei 8.666/93
PROCESSO Nº. 25442/2011
CONTRATO Nº.0025/2012/FMAS
PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER E CRISTIANE MACHADO BRITES (CONTRATADO).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICÓLOGO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.
PRAZO: 03/01/2012 A 31/03/2012
VALOR: 1.131,99 (UM MIL CENTO E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) MENSAIS.
DATA: 03/01/2012

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:8523D52B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
Lei 8.666/93
PROCESSO Nº. 23492/2011
CONTRATO Nº.2723/2011/FMAS
PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRISTIANE MACHADO BRITES (CONTRATADO).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICÓLOGA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PRAZO: 01/12/2011 A 31/12/2011
VALOR: 1.131,99(HUM MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) MENSAIS.
DATA: 01/12/2011

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:F41F951B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº: 23.162/2011
CONTRATO Nº: 2702/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (LOCATÁRIO) E COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE RIO PRETO DE RESPONSABILIDADE LTDA (LOCADOR).

OBJETO: ADITAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITO NA PRAÇA ÁLVARO DE OLIVEIRA, N° 114, PARAPEÚNA, DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE DA SUBPREFEITURA DE PARAPEÚNA.

VIGÊNCIA: 01 DE JANEIRO DE 2012 A 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:6092F99F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

PROCESSO Nº: 23.556/2011
CONTRATO Nº: 2716/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E CONSTRUTORA TERRACOTA LTDA (CONTRATADO).

OBJETO: ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA CONTRATADA, QUAL SEJA, CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO, NO BAIRRO PONTE FUNDA, NESTA CIDADE, POR MAIS 300 (TREZENTOS) DIAS, COM VIGÊNCIA DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011 A 29 DE OUTUBRO DE 2012.

DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:639356C1

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei 8.666/93
PROCESSO Nº. 25441/2011
CONTRATO Nº.0009/2012/FMAS
PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER E CLEITON FERREIRA DO NASCIMENTO (CONTRATADO).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FACILITADOR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.
PRAZO: 03/01/2012 A 31/01/2012
VALOR: R$ 620,00 (SEISCENTOS E VINTE REAIS) MENSAIS.
DATA: 03/01/2012

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:524BED39

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei 8.666/93
PROCESSO Nº. 25481/2011
CONTRATO Nº.0052/2012/FMAS
PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER E CLEIDIANE DE ALMEIDA DA SILVA (CONTRATADO).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.
PRAZO: 01/01/2012 A 31/03/2012
VALOR: R$ 640,00 (SEISCENTOS E QUARENTA REAIS) MENSAIS.
DATA: 29/12/2011

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:6AA30751

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei 8.666/93
PROCESSO Nº. 25473/2011
CONTRATO Nº.0031/2012/FMAS
PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER E CLAUDNEY DIAS SARGENTO (CONTRATADO).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ASSISTENTE SOCIAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.
PRAZO: 03/01/2012 A 31/03/2012
VALOR: 1.131,99(HUM MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) MENSAIS.
DATA: 03/01/2012

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:756D5D0A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LEI N° 2257/06

PROCESSO Nº: 24606/2011
CONTRATO Nº: 3113/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), E CLÁUDIO RENATO OLIVEIRA BARBOSA (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL COM INICIO EM 01/01/2012 E TÉRMINO PREVISTO PARA 31/03/2012.

DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:CC5932A9

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei 8.666/93
PROCESSO Nº. 25443/2011
CONTRATO Nº.0015/2012/FMAS
PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER E CHRISTIENE DE OLIVEIRA LANA (CONTRATADO).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICÓLOGA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.

PRAZO: 03/01/2012 A 31/03/2012
VALOR: R$ 2.263,98 (DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS.
DATA: 03/01/2012

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:C4CA676F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei 8.666/93
PROCESSO Nº. 25481/2011
CONTRATO Nº.0051/2012/FMAS
PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER E CARLA JULIANA CARDOSO DOS SANTOS (CONTRATADO).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.
PRAZO: 01/01/2012 A 31/03/2012
VALOR: R$ 640,00 (SEISCENTOS E QUARENTA REAIS) MENSAIS.
DATA: 29/12/2011

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:FDBFFDA2

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LEI N° 2257/06

PROCESSO Nº: 24750/2011
CONTRATO Nº: 3124/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), E ANNA CLARA TEIXEIRA FERNANDES PEDREIRA (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL COM INICIO EM 01/01/2012 E TÉRMINO PREVISTO PARA 31/03/2012.

DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:92B270A0

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LEI N° 2257/06

PROCESSO Nº: 24606/2011
CONTRATO Nº: 3112/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), E ÂNGELA REGINA DA SILVA (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL COM INICIO EM 01/01/2012 E TÉRMINO PREVISTO PARA 31/03/2012.

DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:953F56D4

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LEI N° 2257/06

PROCESSO Nº: 24606/2011
CONTRATO Nº: 3111/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), E ANDRÉIA MATHIAS DO ESPÍRITO SANTO (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL COM INICIO EM 01/01/2012 E TÉRMINO PREVISTO PARA 31/03/2012.

DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:9943CE48

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LEI N° 2257/06

PROCESSO Nº: 9667/2011
CONTRATO Nº: 2488/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), E ADEGAIR FERREIRA DE OLIVEIRA (CONTRATADO (A)).

OBJETO: ALTERAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO PARA O CARGO DE PEDREIRO, BEM COMO DO VALOR PARA R$ 907,47 (NOVECENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

DATA: 31 DE AGOSTO DE 2011.

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:E0FEAE26

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LEI N° 2257/06

PROCESSO Nº: 24606/2011
CONTRATO Nº: 3110/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), E ANDERSON EDUARDO DA ROCHA GUIMARÃES (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL COM INICIO EM 01/01/2012 E TÉRMINO PREVISTO PARA 31/03/2012.

DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:19520D7F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LEI N° 2257/06

PROCESSO Nº: 117/2012
CONTRATO Nº: 43/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), E ANA CRISTINA SIMÕES DA SOLEDADE LIMA (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL COM INICIO EM 09/01/2012 E TÉRMINO PREVISTO PARA 31/03/2012.

DATA: 09 DE JANEIRO DE 2012.

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:CAE009D4

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LEI N° 2257/06

PROCESSO Nº: 24606/2011
CONTRATO Nº: 3109/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), E ALAN RAIMUNDO RESENDE (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL COM INICIO EM 01/01/2012 E TÉRMINO PREVISTO PARA 31/03/2012.

DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:3A969282

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LEI N° 2257/06

PROCESSO Nº: 24606/2011
CONTRATO Nº: 3108/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), E AFONSO MARQUES DA SILVA (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL COM INICIO EM 01/01/2012 E TÉRMINO PREVISTO PARA 31/03/2012.

DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:04FFC95F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LEI N° 2257/06

PROCESSO Nº: 24606/2011
CONTRATO Nº: 3107/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), E ADRIANA BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES (CONTRATADO (A)).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL COM INICIO EM 01/01/2012 E TÉRMINO PREVISTO PARA 31/03/2012.

DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:3CD6FDA5

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei 8.666/93
PROCESSO Nº. 25452/2011
CONTRATO Nº.0011/2012/FMAS
PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER E KELLY DE FÁTIMA CARVALHO (CONTRATADO).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FACILITADOR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.
PRAZO: 03/01/2012 A 31/01/2012
VALOR: 620,00 (SEISCENTOS E VINTE REAIS) MENSAIS.
DATA: 03/01/2012

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:FC2FBF4B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE OBRA

PROCESSO Nº: 22297/11
TERMO N°: 2661/2011/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ E PROSPLAN OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PRIMITIVO POR 300 (TREZENTOS) DIAS, DA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO JOÃO DIAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

PRAZO: 09/12/2011 A 09/10/2012

DATA: 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:424E53DE

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE OBRA

PROCESSO Nº: 21376/11
TERMO N°: 2668/2011/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ E PROSPLAN OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PRIMITIVO DA EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE VALENÇA.

PRAZO: 29/12/2011 A 29/06/2012.

DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:5DD3A453

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2012 - PROCESSO SELETIVO EMPREGOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2012

A **Prefeitura Municipal de Pinheiral** faz saber que realizará, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, **Processo Seletivo** destinado à contratação temporária, pelo regime da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, nos empregos públicos descritos na Tabela I de Empregos públicos especificada no Capítulo 1., atualmente vagos e dos que vagarem, bem como para formação de cadastro de reserva, em conformidade com a Lei nº. 638, de 25 de janeiro de 2012.
O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se a contratação temporária, pelo regime da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, nos empregos públicos atualmente vagos e dos que vagarem, bem como para formação de cadastro de reserva, dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável, a critério da **Prefeitura Municipal de Pinheiral**, por igual período, a contar da data da homologação do resultado do mesmo.
1.1.1. Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do certame. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo.
1.2. O contrato temporário a ser celebrado com os aprovados no processo seletivo obedecerá à regra do art. 443 e seguintes da CLT.
1.3. A Descrição Sumária dos empregos públicos será obtida no Anexo I, deste Edital.
1.4. O código da opção, os empregos públicos, as vagas, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Empregos Públicos, especificada abaixo.
1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/ DF.

TABELA I - CÓDIGO DA OPÇÃO, EMPREGO PÚBLICO, QUANTITATIVO DE VAGAS, SALÁRIO INICIAL/ CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO							
Código da Opção	**Emprego público**	**Vagas**	**Vagas Cadastro Reserva**	**Vagas para Portadores de Deficiência**	**Salário Inicial Carga Horária**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Taxa de Inscrição**
101	**Oficineiro de Artesanato Geral**	05	2	0	R$ 622,00 40h semanais	- Ensino fundamental completo; - Possuir experiência de 1(um) ano, no mínimo, de atuação na área, conforme funções e atribuições do respectivo emprego, discriminadas no Anexo II, deste edital.	**R$28,00**
102	**Oficineiro de Brinquedoteca**	01	01	0	R$ 622,00 40h semanais	- Ensino fundamental completo; - Possuir experiência de 1(um) ano, no mínimo, de atuação na área, conforme funções e atribuições do respectivo emprego, discriminadas no Anexo II, deste edital.	**R$28,00**
103	**Oficineiro de Cabeleireiro**	01	01	0	R$ 622,00 40h semanais	- Ensino fundamental completo; - Possuir experiência de 1(um) ano, no mínimo, de atuação na área, conforme funções e atribuições do respectivo emprego, discriminadas no Anexo II, deste edital.	**R$28,00**
104	**Oficineiro de Capoeira**	01	01	0	R$ 622,00 40h semanais	- Ensino fundamental completo; - Possuir experiência de 1(um) ano, no mínimo, de atuação na área, conforme funções e atribuições do respectivo emprego, discriminadas no Anexo II, deste edital.	**R$28,00**
105	**Oficineiro de Futebol de salão**	02	01	0	R$ 622,00 40h semanais	- Ensino fundamental completo; - Possuir experiência de 1(um) ano, no mínimo, de atuação na área, conforme funções e atribuições do respectivo emprego, discriminadas no Anexo II, deste edital.	**R$28,00**
106	**Oficineiro de Informática**	01	01	0	R$ 622,00 40h semanais	- Ensino fundamental completo; - Possuir experiência de 1(um) ano, no mínimo, de atuação na área, conforme funções e atribuições do respectivo emprego, discriminadas no Anexo II, deste edital.	**R$28,00**
107	**Oficineiro de Manicura e Pedicura**	02	01	0	R$ 622,00 40h semanais	- Ensino fundamental completo; - Possuir experiência de 1(um) ano, no mínimo, de atuação na área, conforme funções e atribuições do respectivo emprego, discriminadas no Anexo II, deste edital.	**R$28,00**
108	**Oficineiro de Música**	01	01	0	R$ 622,00 40h semanais	- Ensino fundamental completo; - Possuir experiência de 1(um) ano, no mínimo, de atuação na área, conforme funções e atribuições do respectivo emprego, discriminadas no Anexo II, deste edital.	**R$28,00**
ENSINO MÉDIO							
Código da Opção	**Emprego público**	**Vagas**	**Vagas Cadastro Reserva**	**Vagas para Portadores de Deficiência**	**Salário Inicial Carga Horária**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Taxa de Inscrição**
201	**Monitor**	10	5	1	R$ 622,00 40h semanais	- Ensino médio completo.	**R$34,00**

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:
2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei;
2.1.2. Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2.1.3. Residir no bairro em que prestará serviço, dentro do Município de Pinheiral, há, pelo menos, 2 (dois) anos;
2.1.4. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
2.1.5. Ser eleitor, com domicílio eleitoral em Pinheiral, e estar quite com a Justiça Eleitoral;
2.1.6. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o emprego público, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1., e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no item **12.5. e 12.5.1. do Capítulo 12.,** deste edital;
2.1.7. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do emprego público, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **Prefeitura Municipal de Pinheiral**;
2.1.8. Não ter sido demitido por justa causa ou ter sofrido condenação em processo administrativo transitado em julgado, pela **Prefeitura Municipal de Pinheiral;**
2.1.9. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os empregos públicos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas pela Internet, no período de **13 de fevereiro a 15 de março de 2012**, conforme especificado no Capítulo 4., deste Edital.
3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com os valores definidos, por emprego público, constantes na Tabela I, do Capítulo 1., deste Edital.
3.3. Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição.
3.4. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
3.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de emprego público sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente o código da opção preenchido.
3.6. O candidato poderá efetuar mais de uma inscrição no Processo Seletivo, desde que observado o período de aplicação das provas disposto na tabela do item 7.1.1., Capítulo 7., deste Edital.
3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação de prova, <u>será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.</u>
3.6.2. Para efeito de validação da inscrição de que trata o item anterior considerar-se-á a data (data do documento) e o número do boleto de pagamento.
3.6.3. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1., não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
3.7. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo, será feita por ocasião da convocação para contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
3.8. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo a **Prefeitura Municipal de Pinheiral e ao Instituto Nosso Rumo** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
3.9. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
3.10. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de Sedex, até o **término das inscrições**, solicitação com a sua qualificação completa e detalhamento dos recursos necessários para a realização da prova, identificando no envelope: nome, código e emprego público ao qual está concorrendo e nome do **Processo Seletivo** – **Prefeitura Municipal de Pinheiral - 01/2012,** aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos do **Instituto Nosso Rumo**, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – CEP 04119-010 – Vila Mariana – São Paulo – Capital.
3.10.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
3.10.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
3.10.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por SEDEX, estipulado no item 3.10., deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.
3.10.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
3.10.4.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
3.11. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos na Tabela I de Empregos Públicos e contratação, se aprovado, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
3.12. Amparado pela Lei nº98, de 19.01.2001, o candidato que receber, mensalmente, importância igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou aquele que estiver desempregado por um período superior a 30 dias, estes contados da data de publicação do Edital, poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição.
3.13. O candidato que preencher uma das condições estabelecidas no item 3.12. deste Capítulo deverá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
3.13.1. acessar, no período **das 8h de 13 de fevereiro de 2012 às 15h de 14 de fevereiro de 2012**, o "link" próprio da página do Processo Seletivo – site **www.nossorumo.org.br** e imprimir o requerimento de isenção da taxa de inscrição;
3.13.1.1. **preencher o requerimento total e corretamente** com os dados solicitados;
3.13.1.2. **assinar e encaminhar o requerimento, devidamente com firma reconhecida por Tabelião, juntamente com o comprovante de rendimento ou de desemprego, em conformidade com o item 3.12. deste capítulo, até 14 de fevereiro de 2012, por SEDEX com Aviso de Recebimento - AR**, ao **Instituto Nosso Rumo**, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – CEP 04119-010 – Vila Mariana – São Paulo – Capital, identificando no envelope: **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - Processo Seletivo – Prefeitura Municipal de Pinheiral - 01/2012**.

3.13.1.3. Os documentos discriminados no subitem anterior deverão ser encaminhados devidamente preenchidos, obrigatoriamente contendo a assinatura do solicitante (com firma reconhecida) e a data.
3.14. A partir de **05 de março de 2012**, o candidato deverá verificar a situação sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação da isenção da taxa de inscrição e proceder de acordo com as instruções ali mantidas, no site do **Instituto Nosso Rumo www.nossorumo.org.br**, no link próprio do Processo.
3.15. Caso seja a qualquer tempo comprovada a falta de veracidade das informações contidas em qualquer dos documentos necessários para a concessão de isenção de que trata o item 3.12. deste capítulo, serão, obrigatoriamente tomadas as seguintes medidas, independente das demais previstas em outras legislações:
a) será o candidato, automaticamente excluído do certame;
b) caso o processo já tenha sido realizado e ainda não tiver o candidato sido contratado, será considerado sem efeito a sua classificação;
c) caso já tenha sido contratado, este será exonerado do emprego público ou função que estiver ocupando.

4. DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

4.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, **iniciando-se no dia 13 de fevereiro às 8h e encerrando-se, impreterivelmente, às 18h do dia 15 de março de 2012,** observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição e no Capítulo 3. Das Inscrições, deste Edital.
4.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o emprego público pretendido.
4.3. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
4.4. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **16 de março de 2012,** primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição**.**
4.4.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico do **Instituto Nosso Rumo** e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
4.4.2. O boleto bancário, utilizado para o pagamento da taxa de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br,** até a data de encerramento das inscrições, **15 de março de 2012**, sendo possível o seu pagamento até o dia **16 de março de 2012.**
4.4.3. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.
4.4.4. A inscrição realizada somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
4.4.5. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
4.4.6. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, nem isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
4.4.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de emprego público sob hipótese alguma.
4.5. O **Instituto Nosso Rumo** e a **Prefeitura Municipal de Pinheiral** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
4.6. A partir do dia **23 de março de 2012**, o candidato deverá conferir nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.prefeiturapinheiral.com.br,** bem como nas listas afixadas na sede da **Prefeitura Municipal de Pinheiral,** localizada à Rua Justino Ribeiro, 228 – Bairro Ipê – Pinheiral / RJ, se os dados da inscrição, efetuada via Internet, foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago.
4.6.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto Nosso Rumo**, através do telefone (0xx11) 3664-7878 para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30.

5. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego público pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
5.2. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 187, de 30/12/2002 e suas alterações, às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem em processo seletivo para provimento de emprego público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; para tais pessoas serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo.
5.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
5.4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela **Prefeitura Municipal de Pinheiral** que terá a assistência de equipe multiprofissional, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como portador de deficiência e a compatibilidade com o emprego público pretendido.
5.4.1. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
5.4.2. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o emprego público pretendido.
5.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato portador de deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme especificado a seguir:
5.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato portador de deficiência, frente às rotinas do emprego público, será realizada pela **Prefeitura Municipal de Pinheiral**, através de equipe multiprofissional.
5.5.2. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego público a desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
5.5.3. A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do emprego público e a deficiência do candidato durante o período de experiência, cuja realização se dará durante o período de vigência do contrato de experiência.

5.6. As pessoas portadoras de deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
5.7. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Processo Seletivo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (prova em braile ou ampliada).
5.8. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
5.9. **O candidato inscrito como portador de deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.**
5.10. O candidato portador de deficiência, **durante o período das inscrições**, deverá encaminhar**, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Nosso Rumo, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana – São Paulo - SP, CEP 04119-010, identificando o nome do Processo Seletivo no envelope: Prefeitura Municipal de Pinheiral - 01/2012,** os documentos a seguir:
5.10.1. **Cópia do Laudo Médico,** atualizado a menos de 1 (um) ano da data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença – CID**, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.
a) o candidato portador de necessidade especial visual, além do envio da documentação indicada no item 5.10.1., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braile ou Ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.
b) o candidato portador de necessidade especial que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
5.10.2. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
5.10.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
5.11. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados nos itens 5.10. e seus subitens, não terá a condição especial atendida ou será considerado não portador de necessidade especial, seja qual for o motivo alegado.
5.12. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
5.13. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.
5.14. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

6. DAS PROVAS

6.1. O Processo Seletivo constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Nível Fundamental Completo			
Emprego Público	**Tipo de Prova**	**Conteúdo**	**Nº de Itens**
Oficineiro de Artesanato Geral Oficineiro de Brinquedoteca Oficineiro de Cabeleireiro Oficineiro de Capoeira Oficineiro de Futebol de salão Oficineiro de Informática Oficineiro de Manicura e Pedicura Oficineiro de Música	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10 6 4 16
	Prática	Conforme Capítulo 9, deste edital.	--

Nível Médio			
Emprego Público	**Tipo de Prova**	**Conteúdo**	**Nº de Itens**
Monitor	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10 6 4 16

6.2. As Provas de **Língua Portuguesa, de Matemática, de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos** constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II**, deste Edital.
6.3. A Prova Prática será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 9.**, deste Edital.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **Pinheiral**, na data prevista de **15 de abril de 2012**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas a ser publicado no *"Diário Oficial do Município" e no Jornal "Diário do Vale"*, divulgado através da Internet nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.prefeiturapinheiral.com.br** e por listas afixadas na sede da **Prefeitura Municipal de Pinheiral**, observado o horário oficial de Brasília/ DF.
7.1.1 As provas serão aplicadas no período da manhã para o emprego público de Monitor e no período da tarde para os demais empregos públicos:

PERIODO DE APLICAÇÃO DE PROVAS	**EMPREGOS PÚBLICOS**
MANHÃ	**Monitor**
TARDE	**Oficineiro de Artesanato Geral** **Oficineiro de Brinquedoteca** **Oficineiro de Cabeleireiro** **Oficineiro de Capoeira** **Oficineiro de Futebol de salão** **Oficineiro de Informática** **Oficineiro de Manicura e Pedicura** **Oficineiro de Música**

7.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de **Pinheiral**, o **Instituto Nosso Rumo** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
7.2. Os locais e horários serão comunicados oportunamente através de Edital de convocação para as provas a ser publicado no *"Diário Oficial do Município" e no Jornal "Diário do Vale"*, através de listas que serão afixadas na **Prefeitura Municipal de Pinheiral** e através da Internet nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.prefeiturapinheiral.com.br.**
7.2.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
7.2.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.2., deste Capítulo.
7.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
7.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.
7.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de emprego público e/ou condição de portador de necessidade especial, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 3664-7878, das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.
7.5.1. Não será admitida a troca de opção de emprego público em hipótese alguma.
7.5.2. A alteração da condição de candidato portador de necessidade especial somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 5.**, deste Edital.
7.5.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.5., deste Capítulo, será o único responsável pelas conseqüências ocasionadas pela sua omissão.
7.6. O Candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos**, munido de:
a) Comprovante de inscrição;
b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.
7.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
7.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
7.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
7.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
7.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
7.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
7.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
7.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.
7.8.1. A inclusão de que trata o item 7.8., será realizada de forma **condicional** e será confirmada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
7.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.8., a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
7.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:
7.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
7.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, , palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares.
7.8.3.3 Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
7.8.4. O descumprimento dos itens 7.8.3.2. e 7.8.3.3. implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
7.8.5. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
7.8.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
7.9. **Quanto às Provas:**
7.9.1. Para a realização das **Provas Objetivas**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.**
7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
7.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
7.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a(s) folha(s) de respostas, pois será o único documento válido para a correção.
7.11. A totalidade das Provas terá a duração de 3 (três) horas.

7.11.1. Após o período de **1(uma) hora**, ao terminar a sua prova, o candidato poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala a sua folha de respostas, que será o único documento válido para a correção.
7.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **1 (uma) hora.**
7.13. A Folha de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
7.14. **Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:**
7.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

7.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.6., alínea "b", deste Capítulo;
7.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
7.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no Item 7.12., deste capítulo;
7.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos **não permitidos,** calculadora ou similar;
7.14.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, , palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;
7.14.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
7.14.8. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;
7.14.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
7.14.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
7.14.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;
7.14.12. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;
7.14.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
7.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
7.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
7.17. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
7.18. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
7.19. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
7.20. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
7.21. Os gabaritos da prova objetiva, considerados como corretos, serão divulgados nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.prefeiturapinheiral.com.br** em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
8.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.
8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).
8.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

9. DA PROVA PRÁTICA PARA OS EMPREGOS PÚBLICOS DE OFICINEIRO DE ARTESANATO GERAL, OFICINEIRO DE BRINQUEDOTECA, OFICINEIRO DE CABELEIREIRO, OFICINEIRO DE CAPOEIRA, OFICINEIRO DE FUTEBOL DE SALÃO, OFICINEIRO DE INFORMÁTICA, OFICINEIRO DE MANICURA E PEDICURA E OFICINEIRO DE MÚSICA

9.1. A Prova Prática será realizada na cidade de **Pinheiral/RJ**, na data prevista de **27 de maio de 2012,** em local e horário a serem comunicados através de Edital de Convocação para as Provas a ser publicado no *"Diário Oficial do Município" e no Jornal "Diário do Vale"*, divulgado através da Internet nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.prefeiturapinheiral.com.br** e por listas afixadas na sede da **Prefeitura Municipal de Pinheiral**.
9.1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
9.1.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 9.1., deste capítulo.
9.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
9.2. Para a realização da Prova Prática serão convocados os candidatos aprovados e melhor classificados nas provas Objetivas, observando a ordem de classificação de acordo com a quantidade abaixo especificada:

Emprego Público	**Nº. de candidatos convocados**
Oficineiro de Artesanato Geral	26
Oficineiro de Brinquedoteca	18
Oficineiro de Cabeleireiro	18
Oficineiro de Capoeira	18
Oficineiro de Futebol de Salão	18
Oficineiro de Informática	18
Oficineiro de Manicura e Pedicura	18
Oficineiro de Música	18

9.2.1. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e não convocados para as provas práticas, ficarão em cadastro reserva para futuras convocações, conforme a necessidade da **Prefeitura Municipal de Pinheiral**, observando o prazo de validade do processo.
9.2.2. Os candidatos inscritos como portador de deficiência e aprovados no processo serão convocados para realizar a prova prática e participarão desta fase conforme o que estabelece o item 5.6., deste Edital.
9.3.Os candidatos aos emprego públicos de **Oficineiro de Capoeira e Oficineiro de Futebol de Salão** deverão apresentar-se com roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta ou agasalhos e calçando tênis.

9.3.1. Além do documento original de identidade, os candidatos aos empregos públicos de **Oficineiro de Capoeira e Oficineiro de Futebol de Salão** deverão **apresentar-se munido de Atestado Médico, emitido com no máximo 5 (cinco) dias de antecedência à data da prova (inclusive), especificando que o candidato deve: "ESTAR APTO PARA REALIZAR ESFORÇO FÍSICO"**.
9.4. **O candidato que não apresentar o atestado de acordo com as informações constantes no item 9.3.1. acima, não poderá prestar a referida avaliação e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.**

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

ATESTO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O SR (A) _____, DOCUMENTO DE IDENTIDADE _____, ENCONTRA-SE APTO À PRÁTICA DE ESFORÇO FÍSICO, ESTANDO EM CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL.

DATA: (máximo 5 dias de antecedência da data da prova)

ASSINATURA DO MÉDICO E CARIMBO COM O Nº CRM

9.5. As provas práticas para todos os empregos públicos em processo buscam aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades.
9.6. Os candidatos serão avaliados em atividades relacionadas ao emprego público, a serem estabelecidas pela banca examinadora, com base na descrição sumária das atividades e nos requisitos mínimos exigidos, conforme estabelecido neste edital e no edital de convocação para as provas práticas.
9.7. A Prova Prática terá caráter exclusivamente eliminatório.
9.7.1. O candidato será considerado **APTO ou não apTO** para o desempenho eficiente das atividades do emprego público.
9.7.2. O candidato considerado **não apTO** na prova prática ou que **não comparecer para realizar a prova,** será automaticamente eliminado do processo.
9.7.3. Para os empregos públicos de **Oficineiro de Capoeira e Oficineiro de Futebol de Salão**, além das situações previstas no subitem 9.7.2., deste capítulo, será também automaticamente eliminado do processo o candidato que apresentar qualquer alteração fisiológica, psicológica ou deficiência física momentânea (luxações, contusões, fraturas etc.) que o impossibilite de realizar a prova prática.
9.7.3.1. Não haverá repetição na execução das atividades, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.
9.8. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova objetiva.
10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de emprego público.
10.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os portadores de deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos portadores de deficiência.
10.4. O resultado provisório do Processo Seletivo será publicado no *"Diário Oficial do Município" e no Jornal "Diário do Vale"*, afixado na sede da **Prefeitura Municipal de Pinheiral** e divulgado na Internet nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.prefeiturapinheiral.com.br** e caberá recurso nos termos do Capítulo 11. Dos Recursos, deste Edital.
10.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.
10.6. A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.prefeiturapinheiral.com.br** e publicada no *"Diário Oficial do Município" e no Jornal "Diário do Vale"*.
10.6.1. Serão publicados no *"Diário Oficial do Município" e no Jornal "Diário do Vale"*, apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no processo.
10.6.2. O resultado geral final do Processo Seletivo poderá ser consultado nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br e www.prefeiturapinheiral.com.br,** pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.
10.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
10.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
10.7.2. Obtiver maior número de pontos na prova de conhecimentos específicos;
10.7.3. Obtiver maior número de pontos na prova de língua portuguesa;
10.7.4. Obtiver maior número de pontos na prova de matemática;
10.7.5. Obtiver maior número de acertos na prova de conhecimentos gerais;
10.7.6. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
10.8. A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego público, cabendo a **Prefeitura Municipal de Pinheiral,** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhe garante escolha do local de trabalho.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso quanto à divulgação dos gabaritos, resultado provisório das provas objetivas e resultado provisório da prova prática.
11.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br, acessando o link específico RECURSO** e seguir as instruções ali contidas. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias** úteis, contados a partir da divulgação:
11.2.1. da lista de resultado contendo a nota da prova objetiva;
11.2.2. da lista de resultado contendo a nota da prova prática.
11.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
11.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 11.1..
11.5. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
11.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR, telegrama etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 11.2., deste Capítulo.

11.7. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.
11.7.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
11.7.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 11.7.1 acima.
11.8. **Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:**
11.8.1. em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
11.8.2. fora do prazo estabelecido;
11.8.3. sem fundamentação lógica e consistente e;
11.8.4. com argumentação idêntica a outros recursos.
11.9. Em hipótese alguma será aceito pedido de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.
11.10. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **Prefeitura Municipal de Pinheiral.**
12.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A **Prefeitura Municipal de Pinheiral** reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
12.3. O contrato temporário a ser celebrado com os aprovados no processo seletivo obedecerá à regra do art. 443 e seguintes da CLT.
12.3.1. A administração pública somente poderá rescindir unilateralmente o contrato de Monitor, Oficineiro de Artesanato Geral, Oficineiro de Cabeleireiro, Oficineiro de Manicura e Pedicura, Oficineiro de Futebol de Salão, Oficineiro de Brinquedoteca, Oficineiro de Música, Oficineiro de Informática e Oficineiro de Capoeira, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
12.3.1.1. prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
12.3.1.2. acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
12.3.1.3. necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
12.3.1.4. por ineficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pela ampla defesa e contraditório, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;
12.3.1.5. caso o ocupante do emprego público não atenda ao disposto no inciso III do artigo 8º desta Lei, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência; e,
12.3.1.6. na hipótese de modificação da operacionalidade dos programas intergovernamentais para a contratação de Monitor, Oficineiro de Artesanato Geral, Oficineiro de Cabeleireiro, Oficineiro de Manicura e Pedicura, Oficineiro de Futebol de Salão, Oficineiro de Brinquedoteca, Oficineiro de Música, Oficineiro de Informática e Oficineiro de Capoeira, salvo no caso em que as esferas estadual e federal decidam assumir.
12.4. Por ocasião da convocação que **antecede a contratação**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.
12.4.1. A convocação, que trata o item anterior, será realizada através de publicação no *"Diário Oficial do Município" e no Jornal "Diário do Vale"* e de telegrama com aviso de recebimento e o candidato deverá apresentar-se a **Prefeitura Municipal de Pinheiral** na data estabelecida no mesmo.
12.5. Os candidatos após o comparecimento e ciência da convocação citada no item 12.4.1, terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor, com domicílio eleitoral em Pinheiral; Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 2 (duas) fotos 3x4 recentes com fundo branco; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência fornecido pelas empresas de prestação de serviço de água, luz ou telefone fixo, no bairro em que mora, no Município de Pinheiral; Comprovantes de escolaridade requeridos pelo emprego público; Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB etc.), através de declaração emitida nos últimos 6 (seis) meses, para profissões regulamentadas; Certidão de Nascimento dos filhos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver); Certidão firmada por Escrivão do Cartório Distribuidor da Comarca em que resida o candidato, de não estar ou ter respondido feitos criminais nos últimos 5 (cinco) anos; Declaração de bens e Declaração se detém outro cargo, função ou cargo em qualquer esfera de governo ou se percebe proventos de inatividade.
12.5.1. A comprovação da experiência exigida nos requisitos mínimos da Tabela I, do Capítulo 1., dar-se-á através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou de Contrato de Trabalho/ Prestação de serviço ou, ainda, de Declaração firmada por Órgão Gestor de Pessoal (atestados/declarações de Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado), desde que apresentem os dados de identificação do candidato, as datas de início e término do trabalho, excluídos os tempos de estágios, e as funções/atividades desempenhadas, que devem ser compatíveis com o emprego ao qual o candidato foi aprovado.
12.5.1.1. As declarações/atestados deverão conter obrigatoriamente: o nome do emprego e as atribuições, que deverão ser compatíveis com o emprego o qual está concorrendo e identificação do emitente em papel timbrado do declarante.
12.5.2. Caso haja necessidade, a **Prefeitura Municipal de Pinheiral** poderá solicitar outros documentos complementares.
12.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados **e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital**, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego público a que concorrem.
12.6.1. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo, não cabendo recurso.
12.6.2. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal de Pinheiral**, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
12.7. Não serão aceitos, no ato da convocação e/ou contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
12.8. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Declaração de Desistência Definitiva.
12.8.1. O não comparecimento, quando convocado, implicará na exclusão do candidato e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo, fato comprovado pela empresa através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.
12.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **Prefeitura Municipal de Pinheiral**, conforme o disposto nos itens 13.9. e 13.10., Capítulo 13., deste Edital.

12.10. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital na data de convocação da apresentação da documentação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo, serão publicados no *"Diário Oficial do Município" e no Jornal "Diário do Vale"*, afixados na sede da **Prefeitura Municipal de Pinheiral** e divulgados na Internet nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.prefeiturapinheiral.com.br**. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.
13.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.
13.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no jornal.
13.4. A **Prefeitura Municipal de Pinheiral** e o **Instituto Nosso Rumo** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo.
13.5. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
13.6. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
13.7. Caberá a **Prefeitura Municipal de Pinheiral** a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo, a qual poderá ser efetuada por emprego público ou a critério da **Prefeitura Municipal de Pinheiral**.
13.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no *"Diário Oficial do Município" e no Jornal "Diário do Vale"*.
13.9. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Instituto Nosso Rumo**, situado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana –São Paulo/SP, CEP 04119-010, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a **Secretaria de Administração/ Departamento de Recursos Humanos** da **Prefeitura Municipal de Pinheiral**, situada à **Rua das Acácias, 13 - Bairro Ipê – Pinheiral/RJ – CEP 27197-000**, através de correspondência com aviso de recebimento.
13.10. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para ser admitido, caso não seja localizado.
13.11. A **Prefeitura Municipal de Pinheiral** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
13.11.1. Endereço não atualizado.
13.11.2. Endereço de difícil acesso.
13.11.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
13.11.4. Correspondência recebida por terceiros.
13.12. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
13.13. A **Prefeitura Municipal de Pinheiral**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou e parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1., deste Edital.
13.14. A **Prefeitura Municipal de Pinheiral** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
13.15. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
13.16. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.
13.17. A realização do Processo Seletivo será feita sob exclusiva responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da **Prefeitura Municipal de Pinheiral.**
13.18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Pinheiral** e pelo **Instituto Nosso Rumo**, no que tange a realização deste Processo Seletivo.

Pinheiral, 10 de fevereiro de 2012.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito Municipal

ANEXO I - DESCRIÇÃO SUMÁRIA

MONITOR - Ministrar aulas básicas de consciência ambiental e qualidade de vida; elaboração de relatórios; construção de planejamentos e mediação de conflitos; registrar a frequência diária das crianças e adolescentes nas oficinas; exercer outras atividades correlatas.

OFICINEIRO DE ARTESANATO EM GERAL - Ministrar aulas teóricas e práticas orientando na distribuição de espaço; teoria das cores e conservação de materiais; visar à qualidade do trabalho e desenvolvimento da criatividade e técnicas diversas; outras atividades correlatas.

OFICINEIRO DE BRINQUEDOTECA - Ministrar aulas teóricas e práticas; desenvolver a autonomia e a criatividade das crianças e pré-adolescentes; socializar e estimular atividades individuais e coletivas; desenvolver a inteligência e a criatividade; estimular a concentração e a atenção; valorizar o brinquedo como meio de desenvolvimento intelectual e social; incentivar o desenvolvimento da responsabilidade; enriquecer as relações familiares.

OFICINEIRO DE CABELEIREIRO - Ministrar aulas teóricas e práticas; orientar na conservação de materiais e desenvolver os conhecimentos necessários para a execução dos procedimentos que visam embelezar os cabelos; visar à qualidade do trabalho e desenvolvimento da criatividade e técnicas diversas.

OFICINEIRO DE CAPOEIRA - Ministrar aulas teóricas e práticas; realizar oficinas de capoeira desenvolvendo no aluno expressão corporal e vocal, conhecimento teórico da história da
capoeira, com aprendizagem e prática de instrumentos percussivos; organizar apresentações.

OFICINEIRO DE FUTEBOL DE SALÃO - Ministrar aulas teóricas e práticas de futebol de salão para grupos de crianças e adolescentes; montar times e organizar competições; abordar noções e técnicas de futebol.

OFICINEIRO DE INFORMÁTICA - Ministrar aulas teóricas e práticas; manter os equipamentos de informática em condições de uso; organizar as atividades adequadas, oferecendo aos alunos a oportunidade de ampliar suas experiências e sempre que necessário apresentar sugestões que melhorem o andamento de projetos; manter conhecimento de softwares específicos; elaborar o plano de curso com definição de objetivos específicos.

OFICINEIRO DE MANICURA E PEDICURA - Ministrar aulas teóricas e práticas; orientar na conservação de materiais e desenvolver os conhecimentos necessários para a execução dos procedimentos que visam embelezar as mãos, os pés e as unhas.

OFICINEIRO DE MÚSICA - Ministrar aulas teóricas e práticas; ministrar aulas de música para grupos de crianças, jovens e terceira idade; organizar apresentações.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO: AS BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS SERVEM APENAS PARA ORIENTAÇÃO DO CANDIDATO QUANTO AOS ASSUNTOS ABORDADOS, NÃO GARANTINDO QUE AS QUESTÕES SERÃO ELABORADAS SOMENTE UTILIZANDO-SE ESTAS REFERÊNCIAS. RECOMENDA-SE QUE OS CANDIDATOS UTILIZEM, TAMBÉM, OUTRAS FONTES DE ESTUDO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

PARA OS EMPREGOS PÚBLICOS DE OFICINEIRO DE ARTESANATO GERAL, OFICINEIRO DE BRINQUEDOTECA, OFICINEIRO DE CABELEIREIRO, OFICINEIRO DE CAPOEIRA, OFICINEIRO DE FUTEBOL DE SALÃO, OFICINEIRO DE INFORMÁTICA, OFICINEIRO DE MANICURA E PEDICURA E OFICINEIRO DE MÚSICA

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Acentuação. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação de verbos. Concordância entre adjetivo e substantivo e entre o verbo e seu sujeito. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Pontuação. Sinônimo e antônimo. Separação silábica. Relações entre fonemas e grafias. Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Regências verbal e nominal.

MATEMÁTICA
Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Noções de conjunto. Sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro. Números e grandezas direta e inversamente proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional; regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros. Geometria no plano e no espaço. Sistema de medidas legais. Resolução de situações-problema. Raciocínio lógico. Polinômio. Perímetro. Equações de 1° e 2° graus.

CONHECIMENTOS GERAIS
Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 6 (seis) meses, a contar da data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia do Brasil e do município de Pinheiral.

PARA O EMPREGO PÚBLICO DE OFICINEIRO DE ARTESANATO GERAL
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
A atividade de Artesanato. Origem e histórico do artesanato. Conceitos e generalidades. Técnicas específicas (produção manual e à máquina). Materiais utilizados. Composição cromática e seus efeitos. Reciclagem de materiais na composição. Tipos de produtos confeccionados. Conceito de Arte e Artes Aplicadas.

PARA O EMPREGO PÚBLICO DE OFICINEIRO DE BRINQUEDOTECA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN – Lei nº 9.394/96. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069/90. O lúdico, a criatividade e a arte na Brinquedoteca. Resgate da infância. Desenvolvimento infantil e o brincar. Diferentes culturas e a brincadeira. Espaço da Brinquedoteca. Características do Ludoeducador / Brinquedista. Jogos suas características: pedagógicos, de raciocínio, psicomotor. Brincadeiras e brinquedos. Artes Visuais e a exploração da imagem. Sucata: criatividade em brinquedos. Linguagem: formas de contar estórias. Corpo: dinâmicas/recreação. Pesquisa sonora. Cantigas de Roda.

PARA O EMPREGO PÚBLICO DE OFICINEIRO DE CABELEIREIRO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Apresentação visual: calçados, vestuário, maquilagem. Doenças contagiosas: higiene, pele e couro cabeludo. Esterilização de materiais. Técnicas de lavagem e produtos: xampu e massagem. Técnicas de hidratação: cremes, máscaras, loções, anti-caspa, tratamento dos cabelos. Fisiologia do cabelo: tipos de cabelo, diagnóstico capilar. Técnicas de escovas, enrolados e divisão do cabelo: escova crespa, lisa e jogada, enrolados bigudins, bumerangue, bobis, mis-samplis. Técnicas de penteados. Cortes diversos. Químicas em geral.

PARA O EMPREGO PÚBLICO DE OFICINEIRO DE CAPOEIRA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; a organização do tempo e do espaço. Capoeira: histórico, questões culturais e sociais; instrumentos musicais utilizados; fundamentos da capoeira. O jogo. Os estilos de Capoeira. A Ginga. Os mestres. Folclore: significados; brincadeiras folclóricas, danças folclóricas; crendices e mitos por região. Treinamento desportivo: Crescimento na criança e no adolescente. Ética profissional.

PARA O EMPREGO PÚBLICO DE OFICINEIRO DE FUTEBOL DE SALÃO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Histórico, evolução e objetivos da modalidade. Aspectos sociais do Futsal no Brasil. Regras, súmulas e arbitragem. Fundamentos do Futsal. A técnica individual do jogador de Futsal. Sistemas táticos. Noções de organização de competições de Futsal. Ética profissional.

PARA O EMPREGO PÚBLICO DE OFICINEIRO DE INFORMÁTICA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Fundamentos da Computação: Conceitos básicos de informática, componentes funcionais de computadores (hardware e software), periféricos, dispositivos de entrada, saída e armazenamento de dados. Conceitos básicos e características de sistemas operacionais, de organização e de gerenciamento de arquivos e pastas, diretórios, arquivos e atalhos, Windows Explorer, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos no Windows XP e Vista. Conceitos e funções de aplicativos das versões do MS Offfice: editores de texto, planilhas eletrônicas, apresentações de slides. Internet: Conceitos baseados no Internet Explorer 7 ou superior, navegação, URLs, links. Microsoft Office 2007 e BrOffice 3.1: Editor de Texto – estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, e tabelas, impressão, ortografia e gramática, controle de quebras, numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto.

PARA O EMPREGO PÚBLICO DE OFICINEIRO DE MANICURA E PEDICURA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Princípios básicos de manicure e pedicure. Técnicas de Higiene. Estudos das unhas das mãos e dos pés. Doenças das unhas das mãos e dos pés. Cuidados especiais com o diabético. Postura e ética profissional. Técnicas de tratamento e embelezamento das mãos e dos pés. Técnicas de massagem e hidratação das mão e dos pés.

PARA O EMPREGO PÚBLICO DE OFICINEIRO DE MÚSICA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
A educação musical. História da música: gêneros, cronologia e estilos da música ocidental erudita, suas origens, compositores e desenvolvimento da Idade Média até os dias atuais. Música popular brasileira: origens e desenvolvimento. Notação musical tradicional. Escalas e tonalidades. Intervalos. Acordes. Síncope e Contratempo; Acordes alterado e acorde de 3, 4 e 5 sons; Funções tonais; História da música brasileira. Consciência dos instrumentos. Técnicas. Os sons. Música, Comunicação e Cultura: a linguagem da música na atualidade; Manifestações artístico-culturais populares; Elementos básicos da Música (estrutura e forma). Hino Nacional Brasileiro: características rítmico-melódicas, poesia e contexto histórico.

NÍVEL MEDIO

PARA O EMPREGO PÚBLICO DE MONITOR

LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Figuras de Linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Colocação pronominal.

MATEMÁTICA
Funções e equações: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Equações de 1° e 2° graus. Funções e equações lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; polinômios e equações. Probabilidade e análise combinatória. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Números e grandezas direta e inversamente proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros. Geometria no plano e no espaço. Perímetro. Progressões. Probabilidade: contagem, permutações, arranjos e combinações. Probabilidade e eventos independentes. Sistema de medidas legais. Resolução de situações-problema. Potência. Sistema monetário brasileiro. Raciocínio lógico. Raciocínio sequencial. Orientações espacial e temporal. Formação de conceitos. Discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

CONHECIMENTOS GERAIS
Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 6 (seis) meses, a contar da data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia do Brasil e do município de Pinheiral.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN – Lei nº 9.394/96. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069/90. Temas transversais. Transversalidade. Projetos pedagógicos para cursos de qualificação profissional. Planejamento de atividades. Seleção de material e organização do tempo para as atividades educativas. Atividades socioeducativas. Eventos e projetos na área social. A comunidade e sua participação. Ética.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA
Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069/90 – Pode ser acessado em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN – Lei nº 9.394 - Pode ser acessado em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm
BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclo do ensino fundamental: apresentação dos temas transversais. Brasília: MEC/SEF, 1997.
VILLARDI, Raquel. Tecnologia na Educação: uma perspectiva sociointeracionista. Rio de Janeiro: Dunya, 2005.
BONILLA, Maria Helena S. Escola Aprendente: para além da sociedade da informação. Rio de Janeiro: QUARTET, 2005.
PERRENOUD, P. As competências para ensinar no século XXI: a formação de professores e o desafio da avaliação. Porto Alegre: Artmed, 2002 (é melhor que o que trouxeram).
PILETTI, Nelson. Educação Básica: da organização legal ao cotidiano escolar. São Paulo: Ática, 2010.
PERRENOUD, Philippe. Dez competências para ensinar. Porto Alegre, Artes Médicas – Sul 2000.
TIBA, I. Ensinar aprendendo: novos paradigmas na educação. 18ª edição. São Paulo: Integrare, 2006.

NOLTE, D. L. e Harris, R. As crianças aprendem o que vivenciam. Rio de Janeiro: Sextante, 2003.
ANTUNES, C. Trabalhando valores e atitudes nas séries iniciais (1ª e 2ª sessão). - Petropoles: Vozes, 2010.

CRONOGRAMA(DATAS PROVÁVEIS SUJEITAS À CONFIRMAÇÃO)

DATAS	EVENTOS
13/02 a 15/03/12	Período de inscrição via Internet.
13 e 14/02/12	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição
05/03/12	Divulgação do resultado referente ao deferimento/ indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição
23/03/12	Divulgação da relação total de candidatos inscritos no certame.
05/04/12	Data prevista para a divulgação do Edital de Convocação para a realização das Provas Objetivas.
15/04/12	Data prevista para aplicação das Provas Objetivas.
17/04/12	Data prevista para a divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas.
03/05/12	Data prevista para a divulgação do resultado provisório das Provas Objetivas.
04 e 07/05/12	Período previsto para interposição de recursos referentes à divulgação dos gabaritos e do resultado provisório das Provas Objetivas.
17/05/12	Data prevista para divulgação do resultado final das Provas Objetivas e do Edital de Convocação para a Prova Prática. Homologação parcial do Processo Seletivo.
27/05/12	Data prevista para aplicação da Prova Prática.
31/05/12	Data prevista para a divulgação do resultado provisório da Prova Prática.
04 e 04/06/12	Período previsto para interposição de recursos referentes à divulgação do resultado provisório da Prova Prática.
06/06/12	Data prevista para divulgação do resultado final da Prova Prática. Homologação do certame.

REALIZAÇÃO**:**

Instituto Nosso Rumo
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – VENDA PROIBIDA

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:7B52616F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EDITAL - PROCESSO SELETIVO Nº 01/2012

A **Prefeitura Municipal de Pinheiral** faz saber que realizará, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, **Processo Seletivo** destinado à contratação temporária, pelo regime da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, nos empregos públicos descritos na Tabela I de Empregos públicos especificada no Capítulo 1., atualmente vagos e dos que vagarem, bem como para formação de cadastro de reserva, em conformidade com a Lei nº. 638, de 25 de janeiro de 2012.
O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais do edital nº 01/2012.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se a contratação temporária, pelo regime da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, nos empregos públicos atualmente vagos e dos que vagarem, bem como para formação de cadastro de reserva, dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável, a critério da **Prefeitura Municipal de Pinheiral**, por igual período, a contar da data da homologação do resultado do mesmo.
1.1.1. Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do certame. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

2. DOS EMPREGOS PÚBLICOS
2.1. O código da opção, os empregos públicos, as vagas, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Empregos Públicos, especificada abaixo.

TABELA I - CÓDIGO DA OPÇÃO, EMPREGO PÚBLICO, QUANTITATIVO DE VAGAS, SALÁRIO INICIAL/ CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO							
Código da Opção	**Emprego público**	**Vagas**	**Vagas Cadastro Reserva**	**Vagas para Portadores de Deficiência**	**Salário Inicial Carga Horária**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Taxa de Inscrição**
101	**Oficineiro de Artesanato Geral**	05	2	0	R$ 622,00 40h semanais	- Ensino fundamental completo; - Possuir experiência de 1(um) ano, no mínimo, de atuação na área, conforme funções e atribuições do respectivo emprego, discriminadas no Anexo II, deste edital.	**R$28,00**
102	**Oficineiro de Brinquedoteca**	01	01	0	R$ 622,00 40h semanais	- Ensino fundamental completo; - Possuir experiência de 1(um) ano, no mínimo, de atuação na área, conforme funções e atribuições do respectivo emprego, discriminadas no Anexo II, deste edital.	**R$28,00**
103	**Oficineiro de Cabeleireiro**	01	01	0	R$ 622,00 40h semanais	- Ensino fundamental completo; - Possuir experiência de 1(um) ano, no mínimo, de atuação na área, conforme funções e atribuições do respectivo emprego, discriminadas no Anexo II, deste edital.	**R$28,00**
104	**Oficineiro de Capoeira**	01	01	0	R$ 622,00 40h semanais	- Ensino fundamental completo; - Possuir experiência de 1(um) ano, no mínimo, de atuação na área, conforme funções e atribuições do respectivo emprego, discriminadas no Anexo II, deste edital.	**R$28,00**
105	**Oficineiro de Futebol de salão**	02	01	0	R$ 622,00 40h semanais	- Ensino fundamental completo; - Possuir experiência de 1(um) ano, no mínimo, de atuação na área, conforme funções e atribuições do respectivo emprego, discriminadas no Anexo II, deste edital.	**R$28,00**
106	**Oficineiro de Informática**	01	01	0	R$ 622,00 40h semanais	- Ensino fundamental completo; - Possuir experiência de 1(um) ano, no	**R$28,00**

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO							
Código da Opção	**Emprego público**	**Vagas**	**Vagas Cadastro Reserva**	**Vagas para Portadores de Deficiência**	**Salário Inicial Carga Horária**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Taxa de Inscrição**
						mínimo, de atuação na área, conforme funções e atribuições do respectivo emprego, discriminadas no Anexo II, deste edital.	
107	**Oficineiro de Manicura e Pedicura**	02	01	0	R$ 622,00 40h semanais	- Ensino fundamental completo; - Possuir experiência de 1(um) ano, no mínimo, de atuação na área, conforme funções e atribuições do respectivo emprego, discriminadas no Anexo II, deste edital.	**R$28,00**
108	**Oficineiro de Música**	01	01	0	R$ 622,00 40h semanais	- Ensino fundamental completo; - Possuir experiência de 1(um) ano, no mínimo, de atuação na área, conforme funções e atribuições do respectivo emprego, discriminadas no Anexo II, deste edital.	**R$28,00**
ENSINO MÉDIO							
Código da Opção	**Emprego público**	**Vagas**	**Vagas Cadastro Reserva**	**Vagas para Portadores de Deficiência**	**Salário Inicial Carga Horária**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Taxa de Inscrição**
201	**Monitor**	10	5	1	R$ 622,00 40h semanais	- Ensino médio completo.	**R$34,00**

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:
3.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei;
3.1.2. Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
3.1.3. Residir no bairro em que prestará serviço, dentro do Município de Pinheiral, há, pelo menos, 2 (dois) anos;
3.1.4. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
3.1.5. Ser eleitor, com domicílio eleitoral em Pinheiral, e estar quite com a Justiça Eleitoral;
3.1.6. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o emprego público, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1., e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no item **12.5. e 12.5.1. do Capítulo 12.,** do edital nº 01/2012;
3.1.7. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do emprego público, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **Prefeitura Municipal de Pinheiral**;
3.1.8. Não ter sido demitido por justa causa ou ter sofrido condenação em processo administrativo transitado em julgado, pela **Prefeitura Municipal de Pinheiral;**
3.1.9. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os empregos públicos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, **iniciando-se no dia 13 de fevereiro às 8h e encerrando-se, impreterivelmente, às 18h do dia 15 de março de 2012,** observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no edital nº 02/2010.
4.2. Estarão disponíveis no endereço eletrônico do **Instituto Nosso Rumo** as informações complementares, referentes à inscrição via Internet.

5. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

O Edital do Processo Seletivo, em sua íntegra, será divulgado nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.prefeiturapinheiral.com.br** a partir do dia 10 de fevereiro de 2012.

Pinheiral, 10 de fevereiro de 2012.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:D0801D59

